



Edital de Licitação Nº 0205240/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.000779/2018-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

(Processo n. 04600.000779/2018-92)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: **a partir de 1º de junho de 2018**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de junho de 2018 às 10h (hora de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública – Enap**Uasg: 114702**

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3370 / 2020.3425

E-mail: licitacao@enap.gov.br

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 3, de 4 de janeiro de 2018, (SEI nº 0199542), torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Do detalhamento do objeto:

1.2.1. O detalhamento do objeto é o descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. não poderão participar deste Pregão;

- 2.1.4. empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.1.5. empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Enap com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 2.1.6. empresas impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
 - 2.1.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 2.1.8. empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - 2.1.9. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.1.10. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.1.11. empresas que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Enap, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 2.1.12. empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.13. empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 2.2. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com o plano de recuperação acolhido judicialmente.
- 2.2.1. Para participar do certame, a empresa que se enquadra na hipótese do item 2.2 deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Enap, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASGOVERNAMENTAIS), o VALOR TOTAL, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já consideradas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.6.1. a indicação pelo licitante das alíquotas dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços licitados de forma incorreta acarretará a sua desclassificação;

4.7. O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o **Anexo II**, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital;
 - 5.3.2. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. Será possibilitada à licitante vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.
- 8.2. A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cga@enap.gov.br e deverá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos.

- 8.3. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos licitantes pela área técnica desta Enap.
- 8.4. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.
- 8.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no Edital.

9. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.8. O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.
- 9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

10. **DA FASE DE LANCES - MICROEMPRESAS E EPP**

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.
- 10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.7. O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

Das microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

- 10.11. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
 - 10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.14. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.15. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.16. O disposto no subitem 10.11 e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.17. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

12.1.1. nome do representante legal da empresa e seu cargo na empresa;

12.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em real;

12.1.3. apresentar valores unitário e total em algarismo e por extenso;

12.1.4. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, esse último;

12.1.5. endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

12.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

12.1.7. discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas neste Edital e seus anexos, assim como valores unitários e o total;

12.1.8. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;

12.1.9. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

12.1.10. declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes recomendados pelo fabricante e acompanhados de nota fiscal.

12.2. Acarretará desclassificação da licitante a indicação de alíquotas dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços licitados de

forma incorreta.

12.3. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

12.6. A empresa deverá respeitar o valor máximo admissível, conforme o **Anexo III** deste Edital.

12.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12.9. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

12.10. As microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais.

12.11. **A licitante vencedora na fase de lances deverá apresentar a planilha detalhada, juntamente com a proposta de preços.**

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

13.2. Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta final que:

13.3.1. contenha vícios ou ilegalidade;

13.3.2. não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no **Anexo I** deste Edital;

13.3.3. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

13.3.4. somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

13.3.5. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

13.3.6. não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

13.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.5.1. questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.5.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.5.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.5.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

13.5.5. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.9. Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

14. **DA HABILITAÇÃO**

14.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os

indicados a seguir:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. **No caso de sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.1.3. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.2.1.5. **Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1.6. **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

14.2.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.2.2.6. Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

14.2.3.1.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.2.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2.3.1.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.2.3.1.5. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados abaixo:

15.1.1. certidão de registro da empresa, atualizada, expedida pelo Crea, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, constando também o nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade da empresa;

15.1.2. atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da licitação;

15.1.3. declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente;

15.1.4. apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Crea, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente ou instrumento contratual de prestação de serviços, à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.

15.2. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/MP.

15.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

15.3.1. conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MP;

15.3.2. por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

15.3.3. com declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão; ou,

15.3.4. com apresentação de documento registrado em Cartório de Ofício de Registros Públicos informando que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, ou informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

15.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASGOVERNAMENTAIS/COMPRASNET:

15.4.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

15.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

15.4.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

15.4.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

15.4.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

15.4.6. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

15.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

15.7. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

15.7.1. O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

15.8. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.10. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

16. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

16.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

17.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Compras e Contratos, SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

18.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio www.enap.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

19. DO RECURSO

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

19.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

20.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

20.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

21.2. Fonte: Orçamento Enap;

21.3. Ação: Administração da Unidade;

21.4. Plano Interno (PI): A3004.

22. **DO EMPENHO**

22.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

23. **DO TERMO DE CONTRATO**

23.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, não podendo ser prorrogado, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo de garantia e assistência.

23.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Termo de Contrato, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no

Edital e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

26. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE**

26.1. Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação dos serviços, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

26.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

27. **DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

27.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

27.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada.

27.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

27.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

27.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

27.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer

em até 72 (setenta e duas) horas.

28. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

28.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

29. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

29.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas no termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

29.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

29.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

30. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

30.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

30.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

30.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no termo de referência e seus anexos.

30.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

30.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com o termo de referência.

31. **DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

- 31.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 31.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 31.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 31.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
 - 31.1.4. haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

32. DO PAGAMENTO

- 32.1. A Contratada deverá cumprir o prazo definido no termo de referência, ficando facultada a antecipação de fases e conclusão da obra.
- 32.2. O pagamento será feito em parcela única, creditado em favor da Contratada, respeitado o cronograma de execução constante do item 16 do Anexo I, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto pela fiscalização desta Escola designada para esse fim.
- 32.3. Previamente ao pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 32.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 32.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 32.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 32.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
- 32.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 **365**

32.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

32.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

33. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

33.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

33.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

33.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 33.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 33.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 33.5.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 33.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;
 - 33.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 33.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017.
- 33.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 33.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 33.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 33.10. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 33.10.1. caso fortuito ou força maior;
 - 33.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 33.10.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 33.10.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 33.10.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 33.11. Será considerada extinta a garantia:
- 33.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 33.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

34. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 34.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

34.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

34.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no termo de referência e seus anexos.

34.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

34.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com o termo de referência.

35. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

35.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

35.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

35.1.2. apresentar documentação falsa;

35.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

35.1.4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

35.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

35.1.6. cometer fraude fiscal;

35.1.7. fizer declaração falsa;

35.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

35.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

35.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

35.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

35.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

35.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 35.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 35.3.2. apresentar documentação falsa;
- 35.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 35.3.4. cometer fraude fiscal;

35.4. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

35.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 35.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 35.5.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 35.5.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- 35.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 35.5.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 35.6.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 35.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 35.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

35.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

35.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

35.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

35.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

35.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

36. **DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

36.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

36.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

36.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

36.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187/2008, ambas do Ibama).

36.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.

37. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

37.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

37.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

37.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ena.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.10. As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

38. DOS ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

38.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

38.1.1.1. **ANEXO I-A** - Memorial descritivo;

38.1.1.2. **ANEXO I-B** - Pranchas;

38.1.1.3. **ANEXO I-C** - Projetos;

38.1.1.4. **ANEXO I-D** - Planilha orçamentária

38.1.1.5. **ANEXO I-E** - Cronograma;

38.1.1.6. **ANEXO I-F** - Modelo de declaração de vistoria.

38.1.2. **ANEXO II** - Modelo de proposta de preços

38.1.3. **ANEXO III** - Valores máximos admitidos.

38.1.4. **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

(Assinado eletronicamente)

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ANFITEATROS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Da justificativa para realização da despesa

2.1. A Enap, fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), é uma escola de governo que tem como principais atribuições a formação e o desenvolvimento permanente de servidores públicos, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (PNDP), bem como a produção e a disseminação de conhecimentos sobre gestão e políticas públicas. A escola oferece cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras, e especialização (pós-graduação *lato sensu*).

2.2. Atualmente a escola possui diversos ambientes educacionais voltados para a realização de cursos, palestras, reuniões, seminários e conferências, atendendo milhares de alunos, tanto por meio da Escola Virtual Enap, como presencialmente. A escola também comporta toda a infraestrutura administrativa, onde estão alocadas as equipes de servidores, funcionários terceirizados, estagiários e colaboradores que dão suporte às atividades da Escola.

2.3. Até 2015, quando se iniciou a modernização da escola, essas instalações, em geral, encontravam-se desgastadas, com vários problemas de estrutura, funcionalidade e conforto, dificultando a realização de cursos, eventos e atividades administrativas, requerendo manutenção, revitalização, adaptações e substituições de materiais adequados ao ideal funcionamento da escola, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos seus usuários.

2.4. Já foram modernizadas várias salas onde são realizados cursos e eventos e também salas administrativas. Desse modo, a escola precisa dar continuidade ao processo de modernização e adaptação necessária de infraestrutura de suas instalações acadêmicas e administrativas, a fim de proporcionar aos usuários melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade, ampliando a capacidade instalada para realização de cursos, eventos que se constituem na atividade precípua da escola.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

2.5. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens e serviços comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

2.6. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

2.7. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa para elementos técnicos exigidos

2.8. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

2.9. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

Justificativa para a contratação em preço global

2.10. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

2.11. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

2.12. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

2.13. Além disso, essa contratação em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades técnicas e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3. DA ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos estimados para a contratação deste termo de referência são resultantes do levantamento de necessidade de manutenção e revitalização dos anfiteatros, com detalhamentos constantes nos anexos I a IV deste termo de referência, caracterizando-se como bens e serviços comuns, com especificações usuais do mercado e permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

3.2. Registre-se que nas especificações dos serviços, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterá sua especificação e quantidade.

4.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

4.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- as normas e especificações constantes no presente termo;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas da Enap;
- a Lei n.º 8.666/1993;
- leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

4.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

4.5. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

4.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

4.8. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

4.9. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

4.10. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.

4.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes da Escola.

4.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

Equipe técnica da Contratada

4.14. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços que ficará permanentemente no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato. Este engenheiro deverá ser versado na execução de serviços de engenharia similares, ser registrado no Crea da região e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais.

4.15. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e antes do início dos serviços, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para execução dos serviços contratados, em particular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea competente, do Responsável Técnico pelos serviços, bem como dos Fiscais designados através de portaria da Contratante.

4.16. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte do contratado deverá dar assistência diária aos serviços, durante todo o período diário de trabalho.

4.17. Mesmo que o responsável técnico pelo serviço seja o representante da Contratada junto ao Contratante, há a necessidade de emissão de carta para a indicação do Preposto, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado pelo Crea, o qual permanecerá no local dos serviços para execução do Contrato.

4.18. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da Contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a Fiscalização exigir da Contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.

4.19. Se a Contratada não providenciar a efetiva substituição na hipótese indicada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, o serviço será suspenso, não assumindo o Contratante qualquer responsabilidade, decorrente dessa paralisação.

4.20. A substituição de integrante(s) da equipe técnica por parte da Contratada durante a execução do serviço, dependerá da aquiescência do Contratante quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10(dez dias) da ciência da substituição.

4.21. Os funcionários da Contratada, sempre que estiverem nas dependências da Enap, deverão usar uniforme padronizado.

4.22. A Contratada deverá encaminhar lista de funcionários envolvidos na execução dos serviços, com nome completo e número da carteira de identidade.

4.23. Será obrigatória a utilização de crachá de identificação com nome completo, número da carteira de identidade, função e foto. Não será permitida a entrada de empregados sem as devidas identificações.

4.24. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes, devendo afastar imediatamente qualquer empregado que for indicado pela Fiscalização.

5. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

5.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até cinco meses, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada, de acordo com o cronograma anexo a este termo de referência.

5.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

5.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

5.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

6.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

7.2. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de

setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7.4. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo Ibama, (ter Documento de Origem Florestal (DOF), conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187/2008, ambas do Ibama).

7.5. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746 de 2012, no que é cabível.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste termo de referência e todos seus anexos;

8.3. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste termo de Referência e seus anexos;

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Enap;

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Enap;

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.8. Dar ciência à Enap, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Enap quanto à execução do contrato;

8.10. Acatar as orientações da Enap, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, perda ou prejuízo causado à Enap, por dolo ou culpa, desde que devidamente comprovada, que venha causar durante a entrega e instalação do material, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Enap;

- 8.12. Executar os serviços e entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;
- 8.13. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente e sem qualquer ônus para a Enap, os materiais e equipamentos entregues e os serviços realizados em que for verificada divergência com as especificações descritas neste termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.14. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso não seja aceito pela Enap;
- 8.15. Acondicionar o material e os equipamentos utilizados na execução dos serviços em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado;
- 8.16. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Enap;
- 8.18. Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços, bem como para ser o interlocutor com a fiscalização da Enap;
- 8.19. Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização, sendo que nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 8.20. Providenciar a remoção diária de entulhos decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta;
- 8.21. Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho, que serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 8.22. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 8.23. Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;
- 8.24. Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os materiais, removendo embalagens, equipamentos e fulgens, de modo a minimizar transtornos à rotina da Enap, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim;
- 8.25. Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência na obra com a Fiscalização;
- 8.26. Dar livre acesso à todas as partes, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;
- 8.27. Fornecer e manter o Diário da Obra, tomando conhecimento, por meio dele, das observações e interpelações da Fiscalização e

nele registrando, obrigatoriamente, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil e outros fatos que, a juízo do Contratado, devam ser objeto de registro;

8.28. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

8.29. Retirar os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

8.30. Transportar para local indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante. Deverá ainda acondicionar os restos de construção e matérias inservíveis em caçambas metálicas, em local indicado pela Fiscalização, para as quais deverá dar adequada destinação, em consonância com a legislação distrital, às suas expensas e sem ônus extras para a Contratante;

8.31. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto ao método executivo e as ferramentas apropriadas;

8.32. Encaminhar ao Contratante cronograma, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

8.33. Fornecer eventuais cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo à Fiscalização aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

8.34. Tomar as providências necessárias para que sejam viabilizadas eventuais autorizações e aprovações de outros órgãos e entidades (DF, Crea-DF, concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

8.35. Realizar a limpeza e o recolhimento dos materiais imprestáveis no final de cada dia de serviço, devendo dar o destino adequado aos mesmos;

8.36. Manter as notas fiscais relativas ao material adquirido e utilizado no escritório da execução dos serviços;

8.37. Os serviços de corte para ajuste de materiais, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização.

8.37.1. Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

8.38. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Enap não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega dos serviços, de acordo com o cronograma de desembolso indicado no subitem 16.2;

9.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;

10.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

- 10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, de acordo com a Instrução Normativa MP nº 5/2017;
- 10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.8. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 10.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 10.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 10.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 10.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 10.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 10.10. Será considerada extinta a garantia:
- 10.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - 10.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.
- 11.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.
- 11.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos.

11.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

11.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com este termo de referência.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor da Enap, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste termo de referência e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

12.1.1. provisoriamente, no ato da entrega do serviço, ou produto, por meio de nota fiscal que deverá ser arquivada no escritório da execução dos serviços, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

12.1.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

13. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE

13.1. Será utilizada a metodologia descrita neste termo de referência e seus anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pela fiscalização do contrato na respectiva nota fiscal.

13.2. A Contratada deverá indicar na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com a Enap.

14. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para esta contratação será formalizado contrato administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

14.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência. Contudo, o contrato se extinguirá automaticamente após a conclusão da obra, previsto para cinco meses, e expedição do termo de recebimento definitivo pela Administração.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo

12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá cumprir o prazo definido neste termo de referência, ficando facultada a antecipação de fases e conclusão da obra.

16.2. O pagamento será feito de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

16.2.1. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 30% (trinta por cento) dos serviços executados;

16.2.2. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 60% (trinta por cento) dos serviços executados;

16.2.3. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 90% (noventa por cento) dos serviços executados;

16.2.4. 10% (dez por cento) do valor total dos serviços com 100% (cem por cento) dos serviços executados.

16.3. Previamente ao pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

16.4. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 **365**

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

16.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

17.1.1. razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico;

17.1.2. detalhamento das especificações dos serviços, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;

17.1.3. prazos de garantia e de entrega dos serviços, conforme disposto neste termo de referência e seus anexos;

17.1.4. validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

17.1.5. número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

17.1.6. declaração expressa de que os materiais são novos e de primeiro uso;

17.1.7. declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito;

17.1.8. declaração de que só substituirá materiais com problemas de fabricação.

17.2. Acarretará desclassificação da licitante a indicação de alíquotas dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços licitados de forma incorreta.

18. **DA HABILITAÇÃO**

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preço ajustada os documentos relacionados abaixo:

18.1.1. certidão de registro da empresa, atualizada, expedida pelo Crea, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente termo de referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, constando também o nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade da empresa;

18.1.2. atestado(s) de capacidade técnica, com firma reconhecida, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço(s) de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, que permita(m) estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da licitação;

18.1.3. declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, sendo admitido o instrumento de prestação de serviços por contrato com firma reconhecida em cartório competente;

18.1.4. apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Crea, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente ou instrumento contratual de prestação de serviços, à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.

19. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

19.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

19.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. fizer declaração falsa;
- 19.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 19.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 19.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 19.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 19.3.2. apresentar documentação falsa;
- 19.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.4. cometer fraude fiscal;
- 19.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

19.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 19.4.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- 19.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 19.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. **DA VISTORIA TÉCNICA**

20.1. Será possibilitada à licitante vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

20.2. A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cga@enap.gov.br e deverá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da abertura da licitação, para que haja prazo para o saneamento de possíveis questionamentos.

20.3. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos licitantes pela área técnica desta Enap.

20.4. No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

20.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a

qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital.

21. **DAS AMOSTRAS**

21.1. A Enap poderá solicitar amostras, anteriormente à assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de sua solicitação formal, de protótipos do material que será empregado nos serviços para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

21.2. Os protótipos deverão ser montados no local definido pela Enap e servirão para a avaliação, manuseio, medição e análise dos técnicos por estes designados, podendo ser inclusive desmontados ou cortados para verificação das peças e componentes.

21.3. Os protótipos que não forem aprovados deverão ser desmontados e retirados das dependências da Enap no prazo máximo de 03 (dias) corridos, sendo que o descumprimento desta determinação autorizará a Administração a descartá-los.

21.4. Os protótipos aprovados permanecerão montados no local indicado até que a Administração autorize a sua retirada.

22. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSOS**

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Enap, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

22.1.1. Fonte: Orçamento Enap;

22.1.2. Ação: Administração da Unidade;

22.1.3. Plano Interno (PI): A3004.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Enap.

23.2. Será de responsabilidade da contratada a recuperação do piso de madeira previsto no subitem 7.1. do Anexo I.

23.3. As esquadrias indicadas no subitem 9.15 do Anexo I estão instaladas nos anfiteatros.

23.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

- 23.5. Fazem parte deste termo de referência:
- 23.5.1. ANEXO I – Memorial descritivo;
 - 23.5.2. ANEXO II – Pranchas;
 - 23.5.3. ANEXO III – Projetos;
 - 23.5.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária;
 - 23.5.5. ANEXO V – Cronograma.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto de Reforma e Adequação dos Anfiteatros da ENAP

SUMÁRIO

| | |
|--|-------------------------------|
| MEMORIAL DESCRITIVO | Erro! Indicador não definido. |
| A-INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 1. BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS..... | 3 |
| 2. SEGURO | 9 |
| 3. PRAZO DA OBRA | 4 |
| | |
| B. ESPECIFICAÇÕES..... | 9 |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES..... | 5 |
| 2. INFRA ESTRUTURA | 9 |
| 3. CONCRETO ARMADO..... | 9 |
| 4. VEDAÇÕES..... | 9 |
| 5. COBERTURA..... | 9 |
| 6. FORROS..... | 10 |
| 7. PAVIMENTAÇÃO..... | 10 |
| 8. ESQUADRIAS | 11 |
| 9. PINTURA..... | 11 |
| 10. REVESTIMENTOS..... | 12 |
| 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA..... | 13 |
| 12. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO..... | 17 |
| 13. DIVERSOS | 17 |

A - INTRODUÇÃO

Este documento complementa as informações contidas no projeto arquitetônico, bem como todos os projetos complementares do Anfiteatro da ENAP na Cidade de Brasília/DF. Neste documento serão especificados os itens de componentes construtivos e de acabamento presentes na obra, referentes à arquitetura.

1. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

A Construtora deverá apresentar junto com o “ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO” uma planilha de cálculo do BDI. Deverão ser incluídas no cálculo do BDI, despesas como:

- Encargos financeiros;
- Impostos sobre o faturamento;
- Lucro; e
- Administração Central.

Não deverá constar na composição os impostos: IRPJ e CSLL.

1.1 ENCARGOS FINANCEIROS

Cabe a Construtora, em razão das condições de pagamento preconizadas no CONTRATO, elaborar um fluxo de caixa para verificar a necessidade de incluir as despesas financeiras no BDI. Este percentual está em torno de 1% sobre o custo direto total.

1.2 IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO

Deverão ser incluídos no BDI os impostos sobre nota fiscal, que são:

- ISS – Imposto Sobre Serviço. É um imposto municipal devido no local de prestação dos serviços. A alíquota varia de 2% a 5%.
- COFINS – Contribuição Financeira e Social. É um imposto federal (Lei nº 9.718). A alíquota é de 3%

2. SEGURO

A CONTRATADA obriga-se a fazer, em seguradora idônea, a partir da data de expedição da ordem de serviço, seguro contra riscos de engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras, com vigência até a data de recebimento provisório.

3. PRAZO DA OBRA

A obra deverá ser executada em 5 (cinco) meses.

B - ESPECIFICAÇÕES

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 - As presentes especificações, juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, projetos especializados e instruções da licitação ficarão fazendo parte integrante do contrato.

1.1.2 - Ficam fazendo parte destas especificações no que forem aplicáveis:

- a) As normas brasileiras da ABNT;
- b) O código de Obras e Regulamentos da Prefeitura Municipal de Brasília; e
- c) Regulamentos, especificações, Recomendações da Companhia de Eletricidade do Distrito Federal, da Empresa de Águas e Saneamento e da Companhia Telefônica Local.
- d) Estas especificações deverão ser seguidas, observando sempre os itens discriminados na planilha orçamentária.

1.1.3 - O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as presentes especificações.

1.1.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes.

1.1.5 - A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis demolições e reconstruções, bem

1.1.8 - A CONTRATADA deverá manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com o acondicionamento do material resultante das demolições e limpezas em caçambas estacionárias até a retirada da mesma. Não é permitido o entulhamento de restos de construção em outros locais do canteiro. As caçambas cheias deverão ser retiradas e substituídas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

1.1.9 - A CONTRATADA se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei.

1.1.10 - A CONTRATADA se obriga à execução de um barracão, para guarda de material, equipamentos e escritório para a FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta todas as despesas oriundas, inclusive com o cumprimento do item 18.4 da NR-18.

1.1.11 - A CONTRATADA será responsável durante toda a vigência do seu contrato com ao Anfiteatro da ENAP, pelos materiais e equipamentos existentes na obra, devendo para tanto manter um sistema de vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

1.1.12 - Todas as operações de topografia e locação da obra ficarão a cargo e sob a responsabilidade da CONTRATADA, que se utilizará dos elementos de implantação de locação constantes do projeto.

1.1.13 - Os pontos construtivos definidos no projeto serão locados com equipamentos topográficos, sempre dentro dos limites de tolerância e precisão especificados.

1.1.14 - Em qualquer tempo poderá, o CONTRATANTE, solicitar a presença do topógrafo para conferência de medidas, para se tirar dúvidas surgidas na execução dos serviços.

1.3 Ligações provisórias e definitivas de Luz/Força e Água/Esgoto

Ficarão a cargo da CONTRATADA as ligações provisórias e definitivas da obra, e para tal deverá requerer às concessionárias de serviços públicos, por sua conta, estas ligações, bem como diligenciar sua obtenção, arcando com as taxas e emolumentos de tais serviços.

1.4 Placa da Obra (Construtora/RT)

Será obrigatória a colocação da placa da obra do Anfiteatro da ENAP, a ser confeccionada pela CONTRATADA, conforme o modelo a ser fornecido pela ENAP.

1.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser acompanhada, por seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA/DF.

Uma via da ART do Responsável Técnico pela obra e pelos projetos compatibilizados ou executados pela CONTRATADA, deverá ser entregue à CONTRATANTE.

1.5.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para o custo da administração local deverá ser considerado o vulto da obra, com o objetivo de dimensionar a estrutura administrativa de apoio necessária à sua perfeita execução.

Deverão ser incluídas no BDI as despesas da administração local, tais como:

- **Pessoal e encargo social**, tais como: técnico em edificações, almoxarife, vigia, apontador, motorista e outros que não constarem da planilha orçamentária;
- **Despesas gerais**, tais como: seguros, despesas municipais, viagens, alimentação, vale-transporte, uniformes, materiais de segurança, relatórios de engenharia de segurança do trabalho, materiais de escritório, materiais de limpeza, cópias, utilidades (água/esgoto, luz elétrica e telefone), ART,

Os materiais demolidos ou removidos serão retirados do canteiro e depositados em local definido pela Prefeitura Municipal. O transporte destes materiais obedecerá às normas de segurança e de trânsito vigentes.

1.7 TRABALHOS EM TERRA

1.7.1 RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Antes de se iniciar a construção propriamente dita, será realizada a limpeza do terreno e removida toda camada orgânica na área da obra.

1.7.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Fica subentendido que a CONTRATADA conheça o local da obra, correndo por sua conta todos os serviços que se façam necessários durante a execução dos movimentos de terra, inclusive providenciar a remoção de redes ou canalizações que eventualmente venham a ser encontradas no local.

As áreas externas, quando as cotas não estiverem caracterizadas perfeitamente em planta, serão regularizadas de forma a permitir sempre a fácil acessibilidade e o perfeito escoamento de águas pluviais para a via externa.

Ficará a cargo da CONTRATADA a execução de todo serviço de terraplenagem (cortes, aterros, carga e transporte) necessário para deixar o terreno natural com os níveis definidos em projeto.

1.7.3 - ESCAVAÇÕES

As valas e cavas para as fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno, bem como obedecerão todas as prescrições da NBR - 6122 (NB - 51) concernentes.

1.7.5 - ATERRO E REATERRO

Os serviços de aterro e reaterro que forem necessários serão executados com material arenoso, limpo, em camadas de 20 (vinte) cm de altura máxima, bem molhadas e energicamente apiloadas para melhor compactação, evitando assim, ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalques das camadas aterradas.

Os empréstimos de material necessários à complementação de aterros serão de responsabilidade da CONTRATADA, constituindo-se de material arenoso e limpo.

2.0 INFRA-ESTRUTURA

A fundação será com blocos de concreto ciclópico medindo 1,00x1,00x1,00m.

3.0 - ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura da cobertura da rampa de acesso aos anfiteatros será de aço com tratamento para superfícies externas constituído de três camadas.

4. VEDAÇÕES

4.1 Alvenarias de Tijolos

Serão utilizadas nas paredes externas, e algumas internas indicadas no projeto arquitetônico.

As alvenarias serão executadas com tijolo cerâmico vazado, nas dimensões de 9cm x 19cm x 19cm e assentadas com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, respectivamente, ou com a utilização de argamassa de cimento e areia no traço 1:9 com adição de aditivo específico a ser aprovado pela fiscalização.

Deverão ser obedecidas as dimensões e os alinhamentos estabelecidos no projeto, devendo, ainda,

080 PRIMER – VERMELHO, Sherwin Williams ou equivalente, seguida por uma demão de 120 micromeros de SAMADUR ÓXIDO DE FERRO MICÁCEO HS – CINZA, Sherwin Williams ou equivalente e camada final de uma demão com 50 micromeros de película fina seca por demão de SUMATANE 355 HB – CORES, Sherwin Williams ou equivalente. Cor da última camada a definir.

5.4 Cobertura de vidro

A cobertura da rampa de acesso será de vidro laminado colado sobre estrutura de alumínio fixada na estrutura metálica de aço, com espessura total de 16mm, na cor natural dimensões e paginação de acordo com o projeto.

6. FORROS

6.1 Forro de placas de gesso acartonado

O forro do hall dos anfiteatros será feita com placa de gesso acartonado, parafusadas sob perfilados de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo Z275, em chapas de 0,50 mm de espessura, conformados a frio em perfiladeiras de rolete para garantir a precisão dimensional, produzidos em conformidade com a norma ABNT NBR 15217. Suspenso por presilhas reguláveis e interligadas por tirantes até o elemento de suporte. No perímetro do forro, as juntas de dilatação perimetral serão do tipo tabica de gesso com utilização de cantoneiras fornecidas pelo fabricante. Nas juntas de dilatação teremos o fechamento da mesma com placa de gesso e cantoneiras fornecidas pelo fabricante.

6.2 Forro Acústico

Dentro dos anfiteatros teremos Forro em fibra mineral removível Armstrong modelo Cirrus em placas na dimensão 625x625x19mm com borda Tegular; com pintura em látex na cor branca; com Coeficiente de Absorção Sonora (NRC) mínimo: 0.70, de acordo com a Norma ASTM C423-00; (SRA) mínimo: 0.80; Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 35, de acordo com a Norma ASTM E 1414-06; Resistência ao Fogo: Classe A, de acordo com a Norma NBR 9442; Refletância Luminosa (RL): 0.86, de acordo com a Norma ASTM E 1477; Resistência à Deformação: resistente a umidade relativa do ar de até 95% a uma temperatura de até 49°C no plenum; com Conteúdo Reciclado de 67% e Peso: 5,32kg/m²;

Será executado lastro de concreto com cimento, areia, e brita no traço 1:4:8, com 5cm de espessura sobre aterro compactado.

A camada de regularização será com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 na espessura de 2,5 cm, após limpeza do lastro.

O nivelamento de lastro de concreto, regularização de pisos, pisos cimentados, serão executados com um conjunto de nivelamento linear composto de base (em PVC) fixada em 3 pontos, ajuste de altura da mestra (em PVC) e mestra linear com perfil quadrado ou retangular, utilizado para deslizamento da régua.

Os nivelamentos serão executados com equipamento nível a laser.

8. ESQUADRIAS

8.1 Portas laminadas

Porta laminada, requadro com montante e travessas de madeira maciça. Reforço de madeira maciça nos dois montantes. Reforço de fechadura a meia altura nos dois lados. Miolo de estrutura celular de formato hexagonal. Acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, resistência a abrasão, riscos e agentes manchadores.

8.2 Brises metálicos

Os brises de proteção contra insolação serão de aluzinc, microperfurados, com fixação, espaçamento e porcentagem de área aberta de acordo com detalhes do projeto.

9. PINTURA

9.1 Pintura interna

As paredes internas receberão 01 (uma) demão de selador, massa acrílica, lixamento e 02 (duas) demãos de tinta acrílica, na cor branco, do fabricante Sherwin Williams ou similar.

9.2 Pintura externas

As paredes externas receberão 01 (uma) demão de selador, massa acrílica, lixamento e 02 (duas) demãos

9.6 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa, e após cada demão de massa.

9.7 - Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

9.8 - Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe à FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas, mediante prévia consulta ao AUTOR DO PROJETO. Deverão prevalecer de um modo geral, as cores e tonalidades claras.

9.9 - Toda vez que a superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

9.10 - Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).

9.11 - Só serão aplicadas tintas de 1ª (primeira) linha de fabricação.

9.12 – Internamente e externamente sobre as paredes e forro, serão aplicadas 03 (três) demãos de tinta:

a – Acetinado semifosco para interior, sobre emassamento em massa acrílica ou massa corrida, nos locais e cores especificados no projeto de arquitetura e planilha orçamentária;

b – PVA látex, interior, sobre emassamento à base de PVA, nos locais e cores especificados no projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

c- PVA látex para exterior, aplicado sobre líquido selador em 1 demão, nas cores especificadas no projeto.

d- As paredes e forros em gesso serão pintadas com tinta específica para gesso.

e- As paredes e tetos das câmaras frigoríficas serão pintadas com tinta PVA látex externa.

9.13 – A pintura de esquadrias de madeira e ferro serão executada com tinta esmalte sintético diluída em

nas formas as peças de concreto deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com adição de cola específica.

Antes, porém, de se iniciar os serviços de chapisco, todas as superfícies deverão ser limpas a fim de se eliminarem gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos e previamente umedecidas convenientemente.

Após chapiscadas todas as paredes, as faces dos elementos estruturais deverão ser rebocadas ou emboçadas com massa única constituída de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2,8, ou com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, incluindo o uso de aditivo, a ser aprovado pela fiscalização.

As superfícies rebocadas deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados, apumados e nivelados com as arestas vivas, e espessura de 2,5 cm.

As superfícies emboçadas deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados, apumados e nivelados com arestas vivas e espessura de 2,0cm.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS.

11.1 - A instalação elétrica compreendendo força, luz e outras deverá satisfazer a NB – 3 e NBR 5410 da ABNT, às prescrições da Companhia de Energia local como também será executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico, planilha e respectivos detalhes.

11.2 - ILUMINAÇÃO: Serão utilizadas luminárias de embutir, equipada com lâmpadas de LED de 15 W ou 22W. Sendo a iluminação externa com Refletor industrial de LED 60W e arandela para fluorescente compacta com lâmpada de 18w para a escada.

11.3 - TOMADAS: Serão utilizadas tomadas F+N+T e universais, com placa de embutir, distribuídas conforme

11.8 – ELETROCALHA E PERFICADOS: serão de ferro galvanizado a fogo.

11.9 – CANALETAS, CURVAS E CAIXAS: serão de alumínio com tampa termoplástica de engenharia ABS/PC – V0, com ensaio de flamabilidade de acordo com a norma 10841/1991 e IEC 60695-2-11-2000.

11.10 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO: Serão confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com espessura mínima de 1,52 mm, tratada com desengraxante alcalino e pintura epóxi, cinza RAL 7032, equipado com porta e espelho, barramento trifásico, barramento de neutro e barramento de terra.

11.11 – Será executado aterramento com hastes cobreadas, 3/4"x3m, incluindo solda exotérmica, resistência de terra menor que 10 ohms. Utilizar malhas independentes para tomadas de uso geral e malha para sistema de ar condicionado.

11.12 – COLUNETE: Nas estações de trabalho teremos Colunete de altura variável, de forma a se adequar a altura do pé direito de cada ambiente. Sendo possível regular a altura da colunete de 2,70 m à 5,00 m, e também derivar para tubulação ou eletrocalha.

11.12 – INSTALAÇÕES DE LÓGICA

11.12.1 – A instalação e a operação dos componentes da rede devem ser feitas de acordo com catálogos e manuais dos equipamentos e com o conteúdo destas especificações e dos projetos.

12.12.2– RACK: É utilizado para acondicionar os switch's gerenciáveis, guia de cabos, patch panel, que deverão estar organizados devidamente, conforme detalhes em projeto. É importante que seja fixada uma tabela com o objetivo de identificação da rede, ou seja, relacionando as portas dos equipamentos com os componentes de origem e destino.

Aplicação: Acomodar o servidor, o Switch e os patches panels do cabeamento horizontal e vertical (backbone), a ser instalado na SEQ2, na sala do Servidor no térreo.

Referência: Furukawa, ARTMETAL, Womer

Especificações Gerais:

- Dimensões mínimas: 65X870 cm (AxLxP);

- Altura mínima de 12 RU (Quarenta e quatro rack units);

-
- Possuir guia de cabos horizontal para permitir o encaminhamento dos patch cords provenientes dos equipamentos e painéis de conexão para os guias verticais de cabos. Podendo ser utilizados também como calhas de interligação entre os guias verticais, aumentando a flexibilidade para manobras;
 - Possuir 1 bandeja fixa 1U com 4 pontos de fixação, com a mesma profundidade do rack e na mesma cor;
 - Possuir 1 bandeja móvel, com a mesma profundidade do rack e na mesma cor;
 - Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura;
 - Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA-569).
 - Estrutura em chapa de aço SAE reforçado;
 - Incluso Kit de fixação (porcas gaiolas e parafusos M5).
 - Cor da pintura, epóxi preto;
 - Capacidade de Carga mínima de até 800 Kg;
 - Exceder as especificações EIA 310-C;
 - 4 pés niveladores confeccionados em aço;
 - Colunas com furações para instalação de equipamentos EIA padrão 19";
 - Possuir a instalação de no mínimo 16 tomadas internas e fixadas ao rack, distribuídas em dois conjuntos separados de no mínimo 8 tomadas em cada lado.
 - Cada conjunto de tomadas deverá possuir controle central e independente, de forma a possibilitar a alimentação de cada conjunto a barramentos elétricos independentes.
 - O rack deverá possuir kit de ventilação no teto com no mínimo 4 ventiladores 110V/220V.

11.12.3 – SWITCH

- a) Possuir módulo de gerenciamento do tipo SNMP.
- b) Suportar tensão de alimentação de 110V e 220V, com chaveamento automático.
- c) As saídas dos switches devem ser conectadas usando-se cabos de manobra (patch cords) devidamente

tomada RJ45 (no caso do cabo entre o patch panel e tomada de lógica), e possuir um plug RJ45 em cada extremidade com certificação para 1000 Mbps (adquirido pronto), conforme comprimentos em planilha anexa (no caso do cabo entre tomada de lógica e micro/ switch e patch panel).

- Cabo formado por condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico, condutores trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama. Os condutores isolados reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si;

- Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG;

- Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km;

- Temperatura de Operação entre -10°C a 60°C;

11.12.5 – TOMADAS DE LÓGICA

- a) São do tipo RJ45 – fêmea de 08 pinos – categoria 6.
- b) A identificação das tomadas deverá ser feita com uma etiqueta adesiva, contendo o número do circuito de lógica.
- c) Os conectores deverão possuir facilidade de proteção, quando da sua não utilização;
- d) Os conectores, padrão fêmea, devem ser constituídos de 8 vias na parte frontal, categoria 6, seguindo o padrão de pinagem T568A da norma EIA/TIA 568A, deverão ter seus contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micropolegadas de espessura;
- e) Os conectores, padrão fêmea, deverão possuir contatos tipo IDC na parte traseira com características elétricas e mecânicas, mínimas, compatíveis com os padrões para categoria 6;
- f) Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- g) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camada, mínima, de 2,54 micropolegadas de níquel e 1,27 micropolegadas de ouro;
- h) Possibilidade de fixação de ícones de identificação;

11.12.6 – RÉGUA DE TOMADAS

-
- c) Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, para condutores de bitolas 26 a 22 AWG, com contatos de Bronze fosforoso com 100 micropolegadas de níquel e estanhado;
 - d) Conectores RJ 45 deverão ter contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50 micropolegadas e 100 micropolegadas de níquel, de espessura;
 - e) Altura de 44 milímetros, correspondente a 1U;
 - f) Atender as normas EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos / NBR 14565.

11.12.9 – Terá pontos de rede Wireless padrão N ou superior para as áreas de recepção, hall e sala de reunião. Nas áreas de circulação de cada pavimento disponibilizar pontos de rede Wi-Fi para interconexão de pontos de acesso capaz de atender toda extensão daquele pavimento.

11.12.10 – Terá pontos de antena de TV (VHF, UHF e DIGITAL) na recepção, juntamente com ponto de alimentação da rede elétrica.

11.12.11 – Terá no Anfiteatro ponto para conexão de projetor multimídia.

12. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.

12.1 – As instalações contra incêndio, compreendendo proteção móvel (extintores), deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto e as normas específicas (NR 23). O tipo, a quantidade e a localização dos extintores estão definidos na Planilha de Quantitativos e no Projeto de Combate a Incêndio.

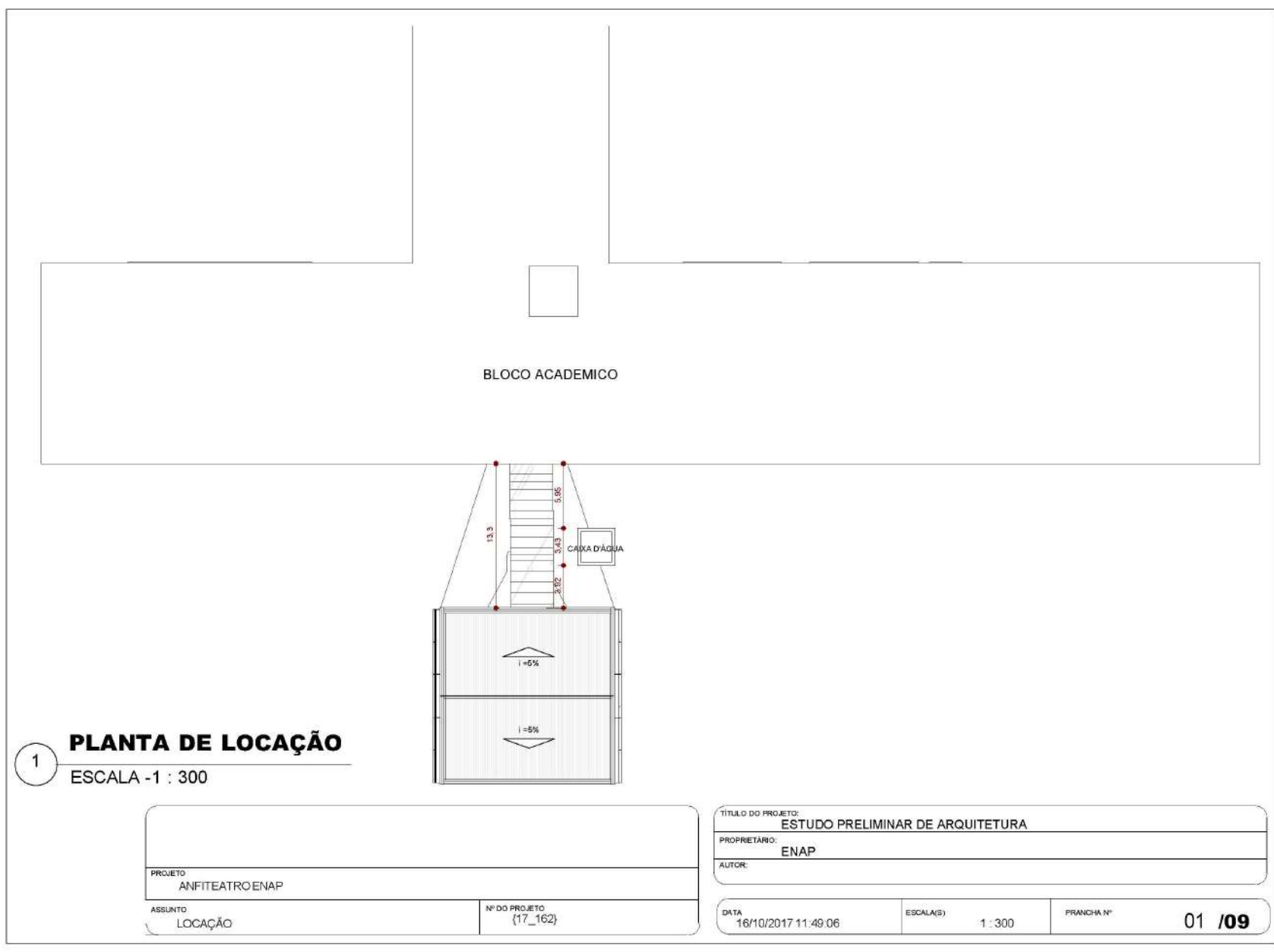
13. DIVERSOS

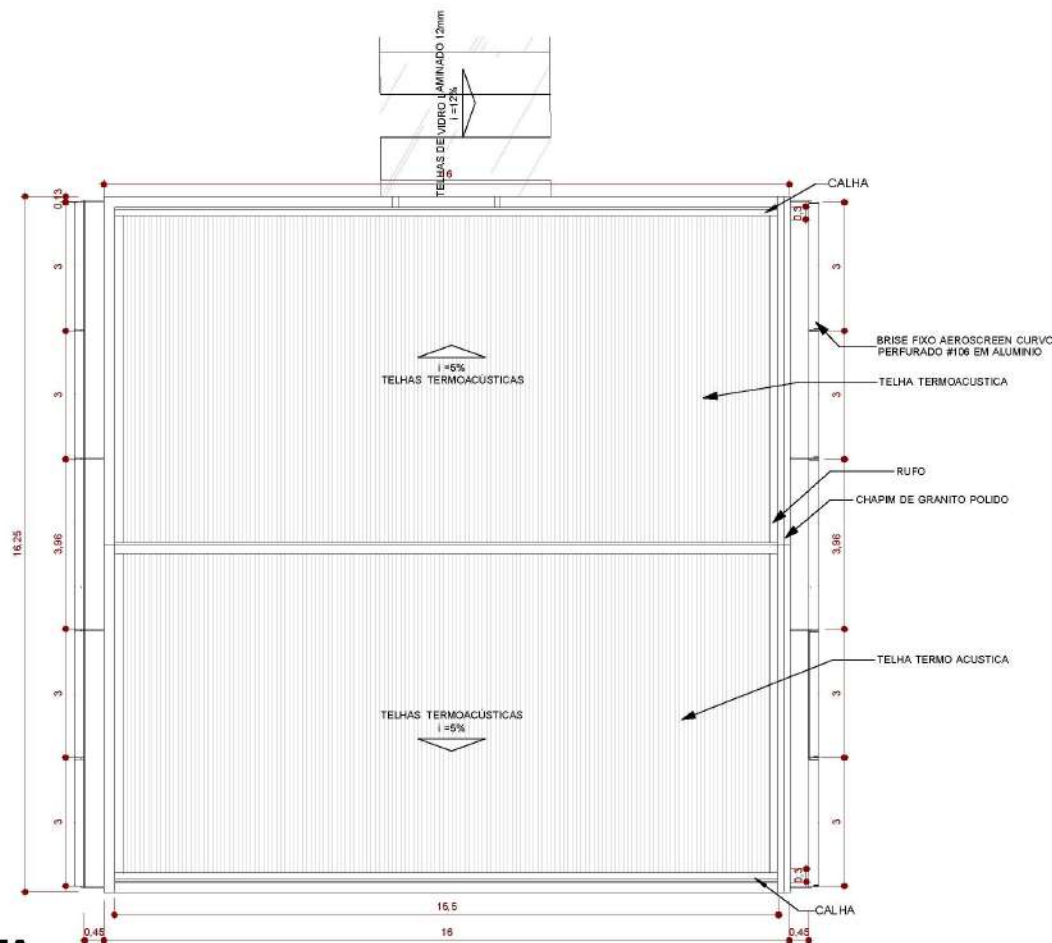
13.1 – O granito utilizado para o piso deverão obedecer aos detalhes e especificações do Projeto Arquitetônico.

13.2 - O prédio deverá ser entregue completamente limpo, interno e externamente.

13.3 - Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza no piso e nas esquadrias.

ANEXO I-B – PRANCHAS



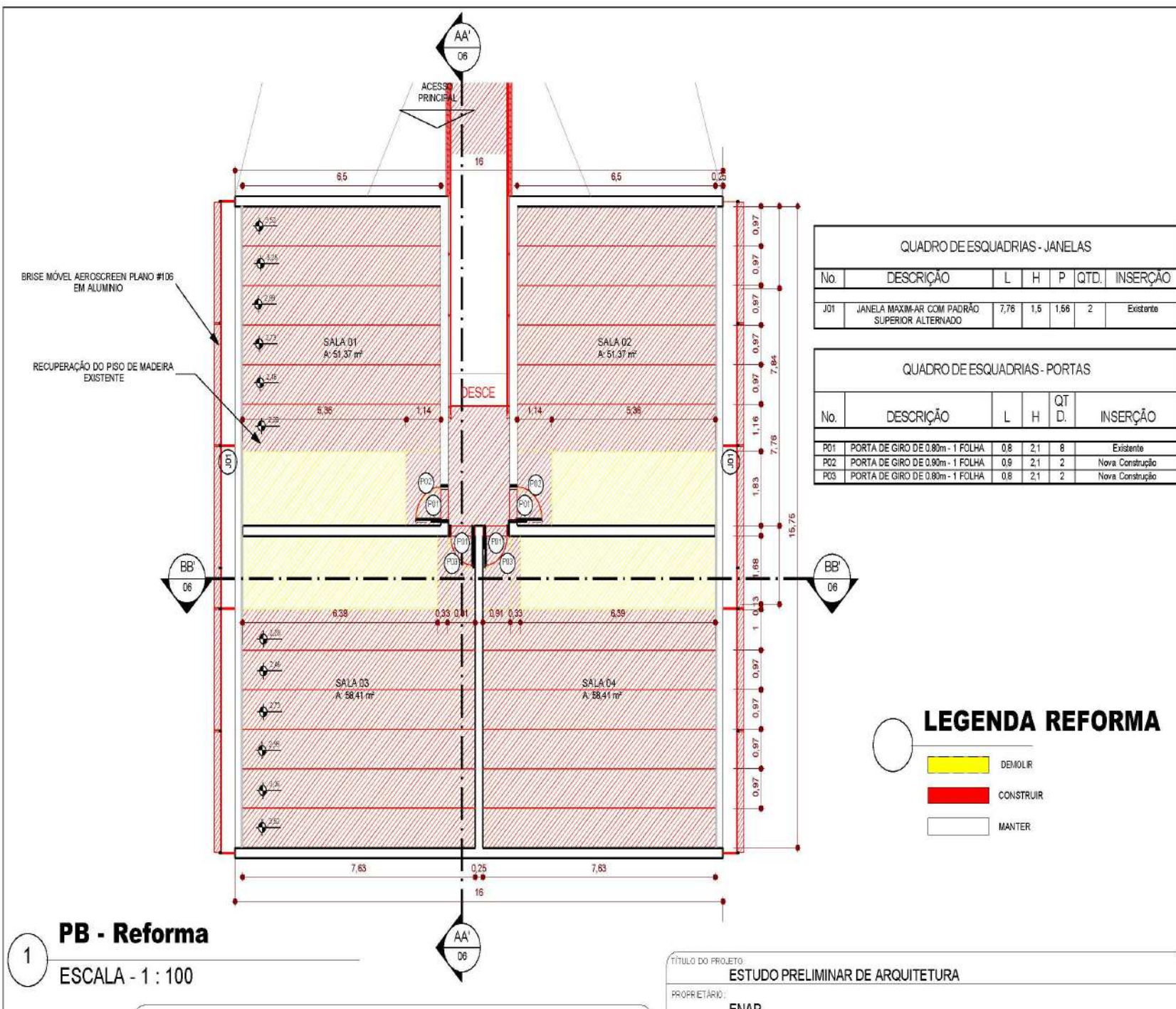


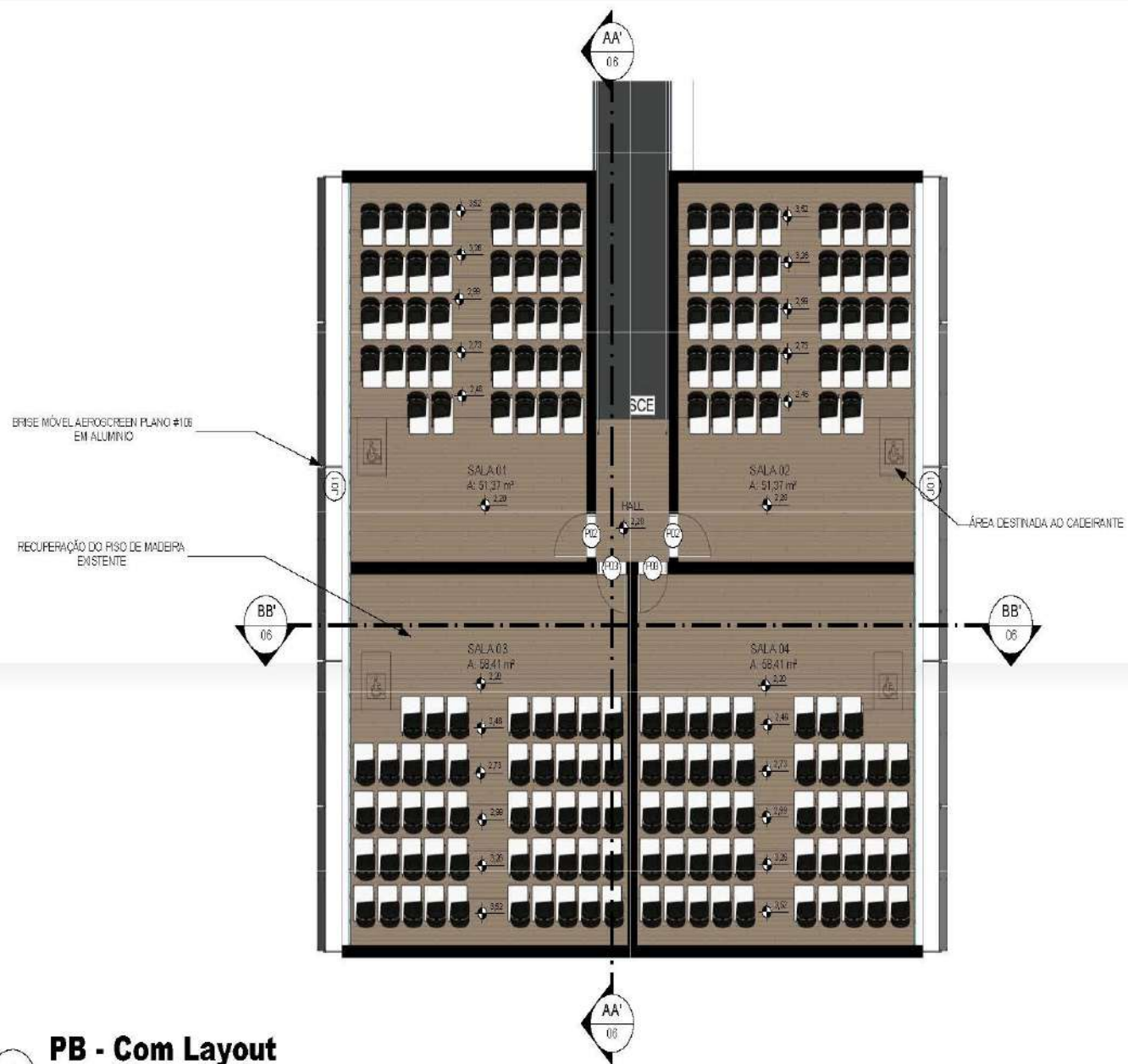
1 **COBERTA**
ESCALA - 1 : 100

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| PROJETO ANFITEATRO ENAP | |
| ASSUNTO COBERTURA | Nº DO PROJETO {17_162} |

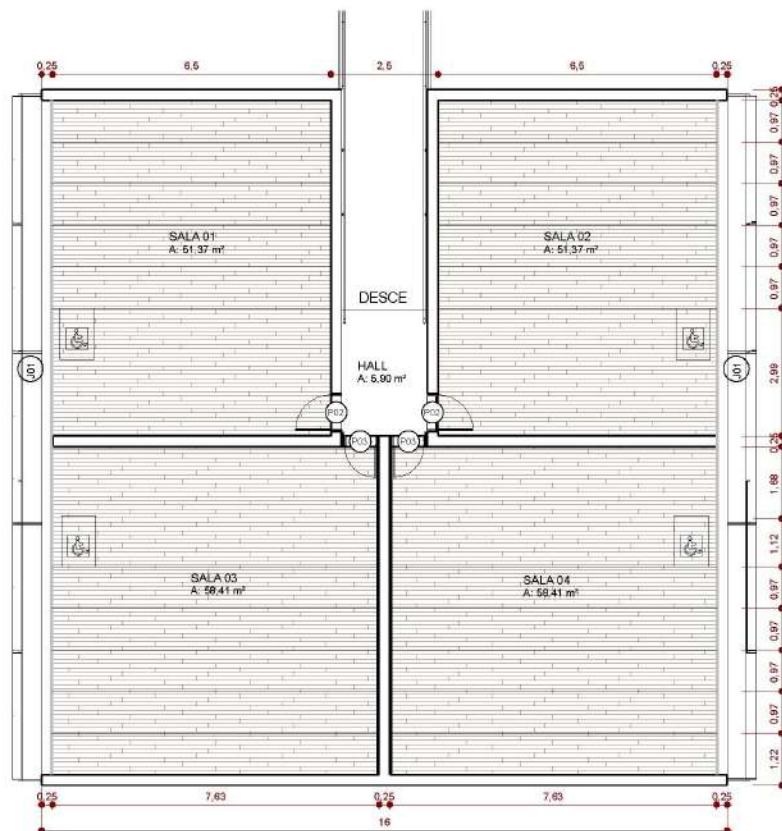
| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA | | |
| PROPRIETÁRIO: ENAP | | |
| AUTOR: NILBERTO GOMES | | |
| DATA 16/10/2017 11:49:12 | ESCALA(S) 1 : 100 | PRANCHA Nº 02 /09 |

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018





1 **PB - Com Layout**
ESCALA - 1 : 100

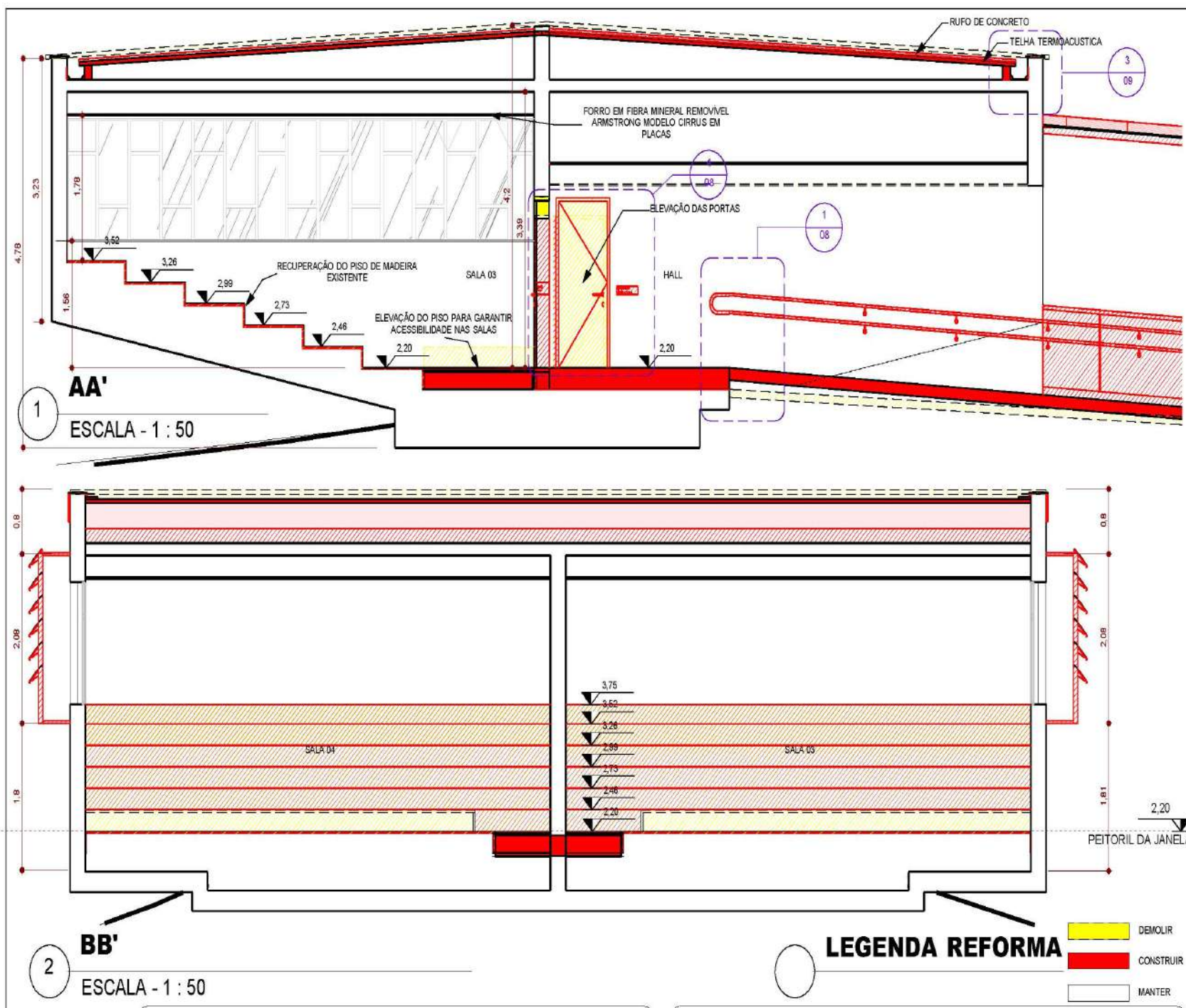


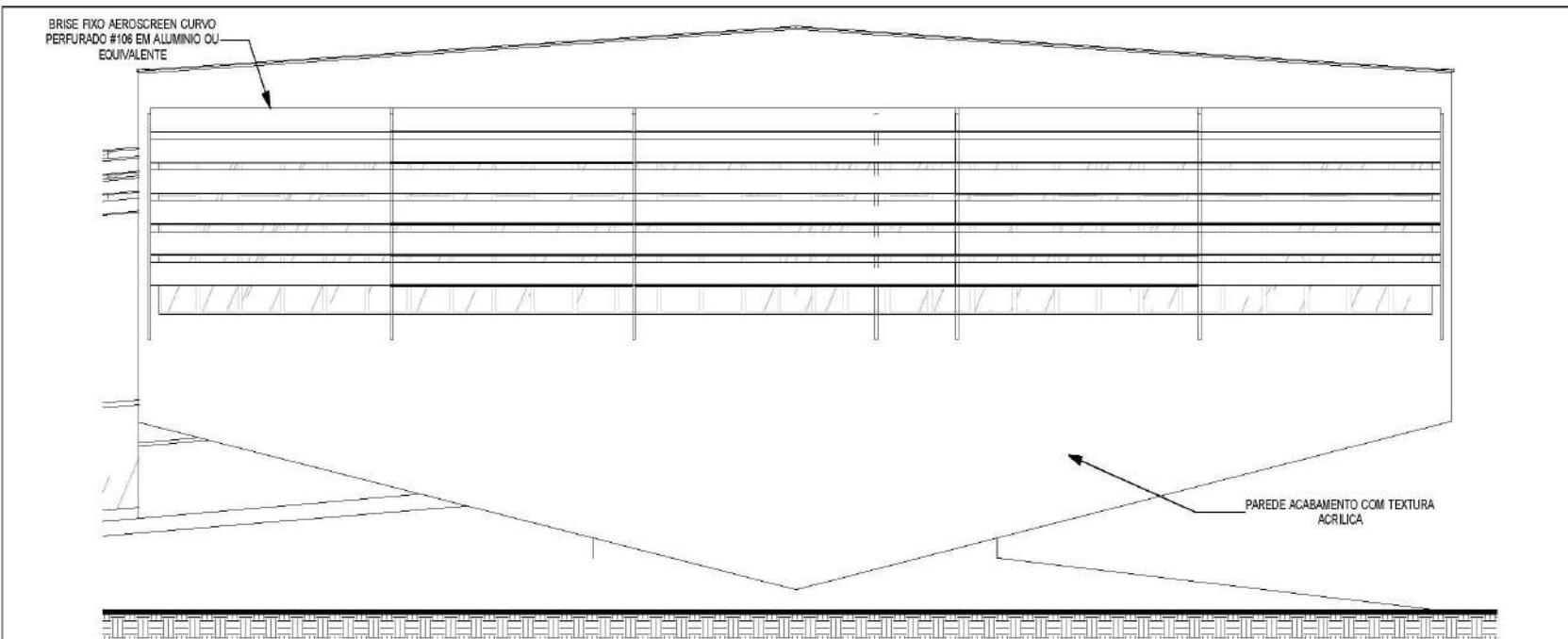
1 **PB - Sem Layout**
 ESCALA - 1 : 100

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| S | |
| PROJETO ANFITEATRO ENAP | |
| ASSUNTO PB - SEM LAYOUT | Nº DO PROJETO {17_162} |

| |
|--|
| TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA |
| PROPRIETÁRIO: ENAP |
| AUTOR: |

| | | |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|
| DATA 16/10/2017 11:49:44 | ESCALA(S) 1 : 100 | FRANCHA Nº 05 /09 |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|





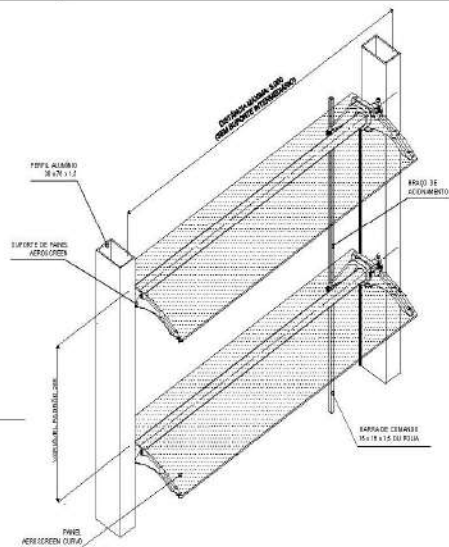
ELEVAÇÃO 02

INSTALAÇÃO

1

ESCALA - 1 : 50

BRISES

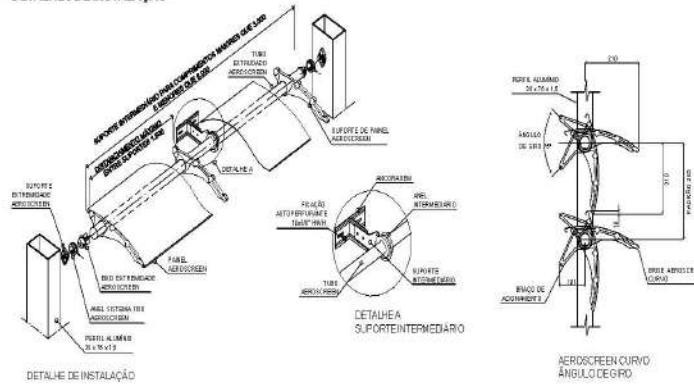


* Componente ou estrutura não fornecido pela Hunter Douglas

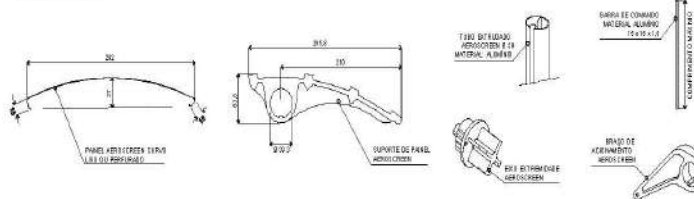
Notas

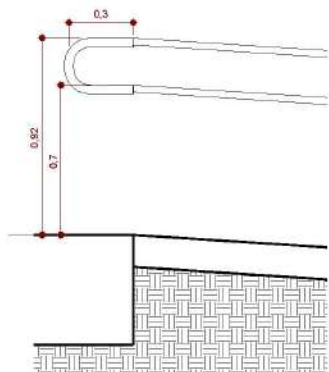
1. Os componentes dos produtos desta ficha técnica e são em constante processo de inovação e desenvolvimento e sujeitos a alterações. As dimensões normadas nesta ficha técnica estão expressas em milímetros (mm) e sem escala. O rendimento informado refere-se ao passo ou aplicação padrão. Para garantir o correto funcionamento do produto, a instalação deverá ser sempre executada por um instalador autorizado, utilizando todos os acessórios definidos segundo as especificações técnicas da Hunter Douglas.
2. O sistema de fixação dos brises Hunter Douglas foram calculados para uma velocidade máxima do vento de 70 km/h. Para velocidades acima desta referência, o departamento técnico deve ser consultado. Os aerenotes devem ser desenvolvidos de acordo com o planejamento projetual.

DETALHES DE INSTALAÇÃO

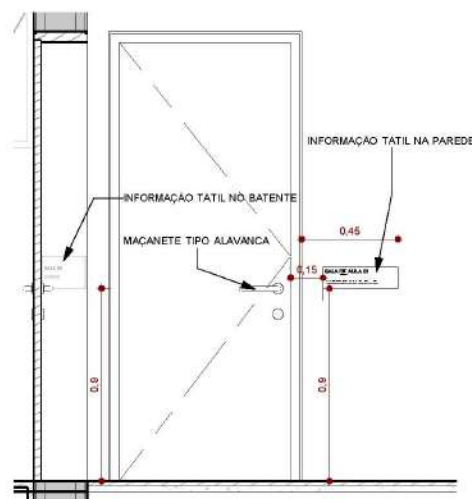


COMPONENTES

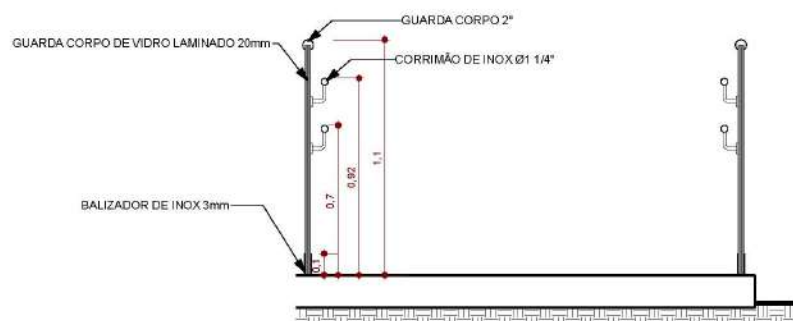




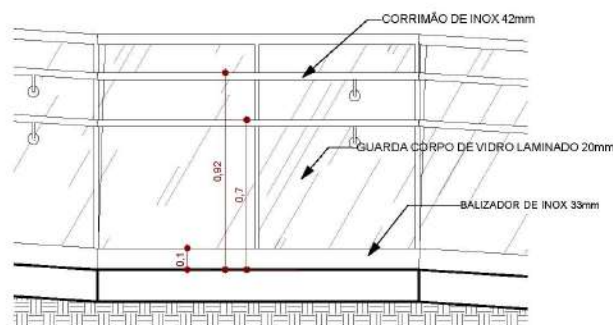
1 DETALHAMENTO DO CORRIMÃO
ESCALA - 1 : 20



4 DETALHE DAS PORTAS
ESCALA - 1 : 20



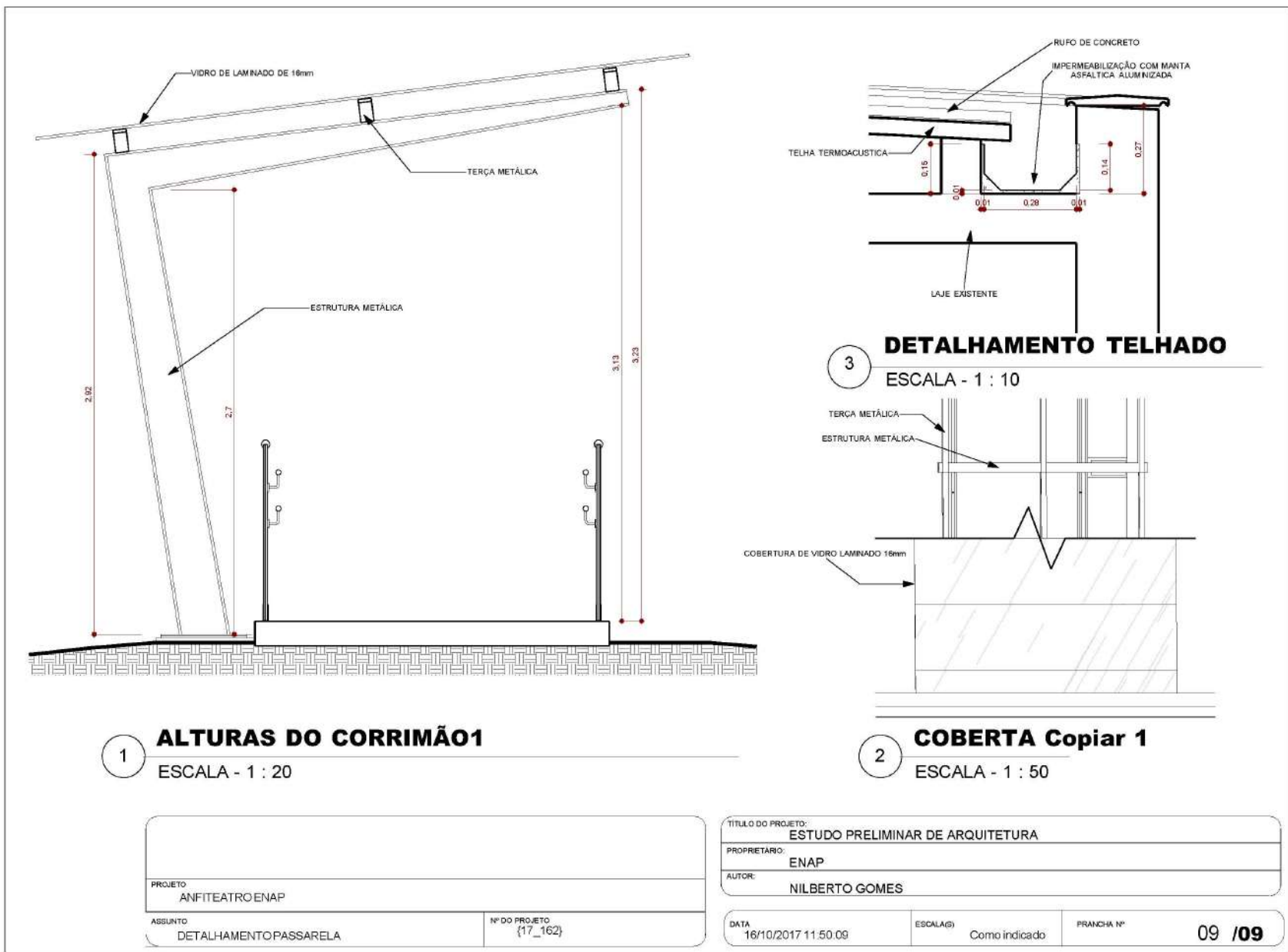
2 ALTURAS DO CORRIMÃO
ESCALA - 1 : 20



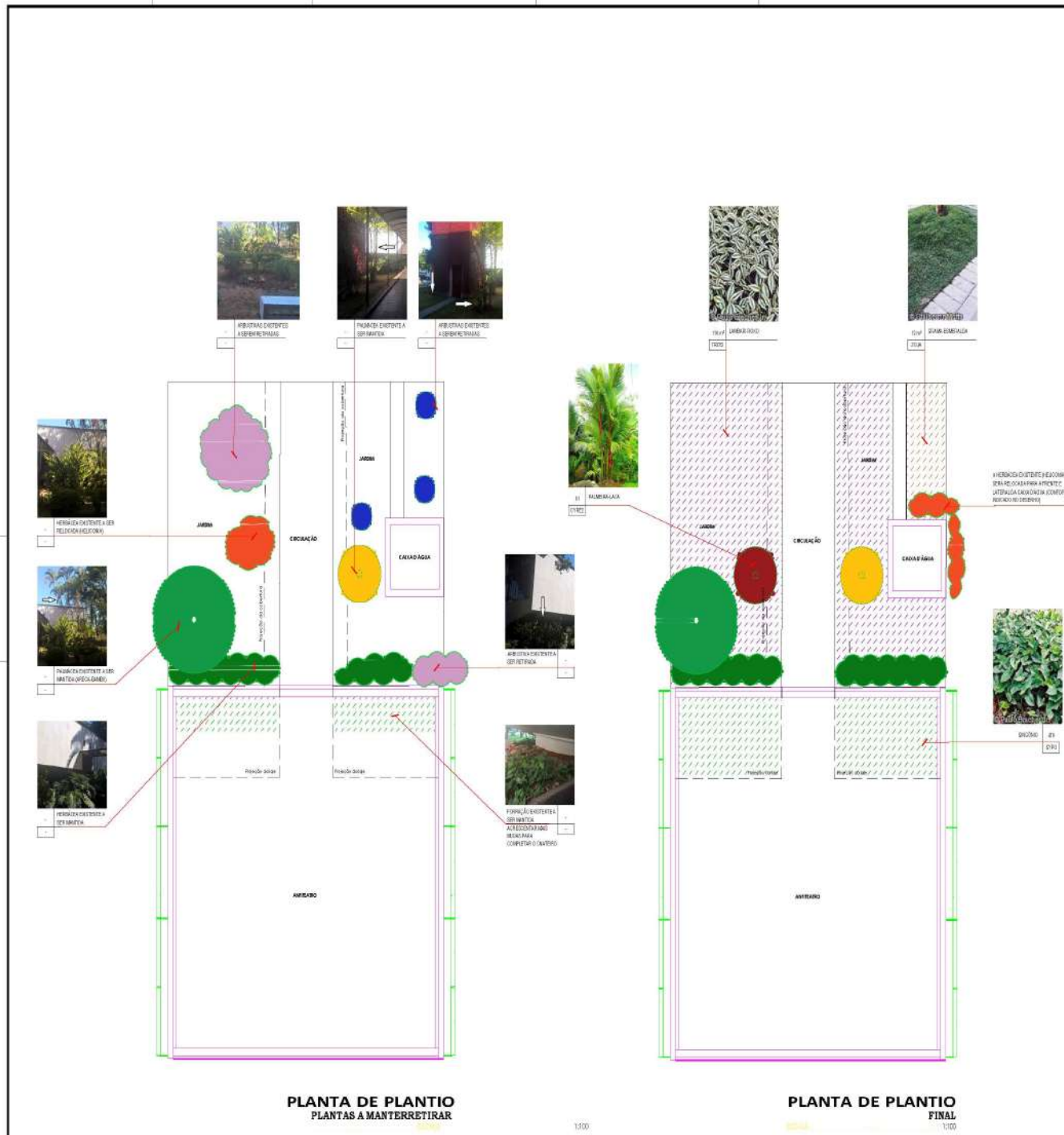
3 DETALHAMENTO DO CORRIMÃO DO PATAMAR
ESCALA - 1 : 20

| | |
|--|---------------------------|
| PROJETO ANFITEATRO ENAP | |
| ASSUNTO DETALHAMENTO RAMPA E PORTAS | Nº DO PROJETO {17_162} |

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA | | |
| PROPRIETÁRIO: ENAP | | |
| AUTOR: | | |
| DATA 16/10/2017 11:50:05 | ESCALA(S) 1 : 20 | PRANCHA Nº 08 /09 |

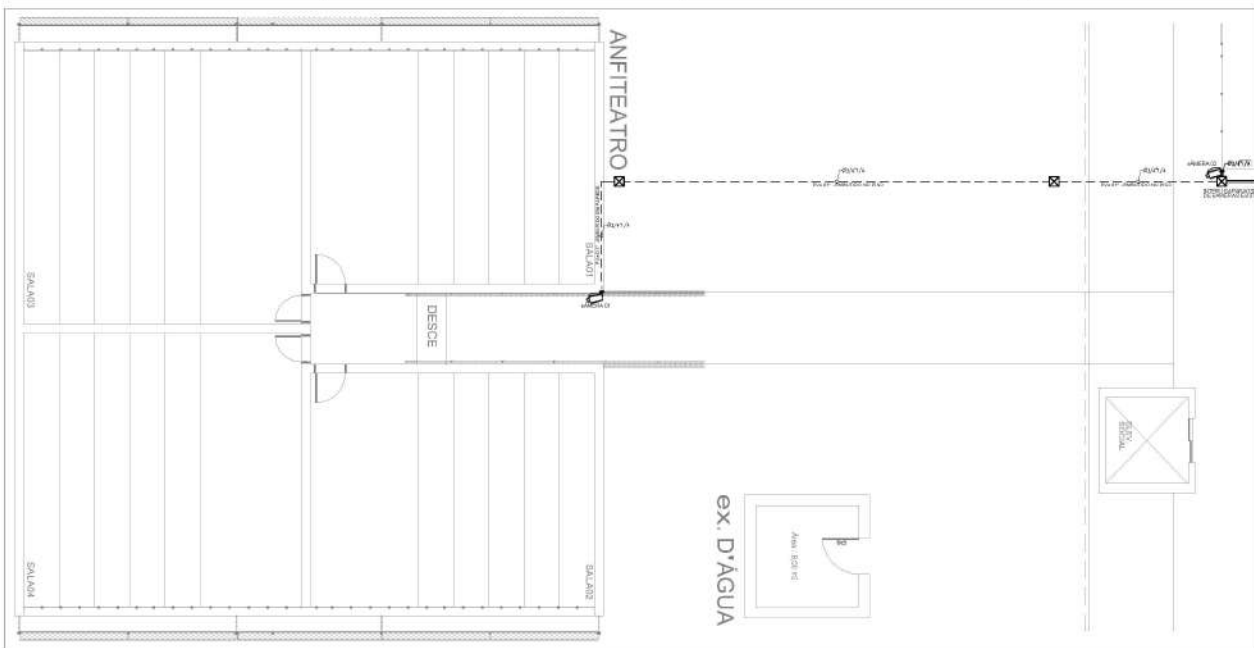


ANEXO I-C – PROJETOS

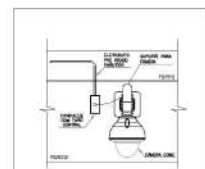


| QUANTITATIVO DAS ESPÉCIES | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------|--------------|------|---------------|---------------|--------------|------|--------------|
| ARBÓREAS/PALMEÁCEAS A SEREM ADQUIRIDAS | | | | | | | | | |
| SÍMBOLO | CODIGO | NOME BOTANICO | QTD. PLANTAS | QTD. | PORTE PLANTAS | PORTE ADOTADO | QTD. PLANTAS | QTD. | QTD. PLANTAS |
| HEF | HEF01 | Hefferia pedunculata | 1 | 1 | 2,00 m | 2,00 m | 1 | 1 | 1 |
| FORRAÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS | | | | | | | | | |
| SÍMBOLO | CODIGO | NOME BOTANICO | QTD. FORRAÇ | QTD. | PORTE FORRAÇ | PORTE ADOTADO | QTD. FORRAÇ | QTD. | QTD. FORRAÇ |
| FOA | FOA01 | Forraço de grama | 13,00 m² | 13 | 1,00 m | 1,00 m | 13 | 13 | 13 |
| FOA | FOA02 | Forraço de grama | 42,00 m² | 42 | 1,00 m | 1,00 m | 42 | 42 | 42 |
| FOA | FOA03 | Forraço de grama | 110,00 m² | 110 | 1,00 m | 1,00 m | 110 | 110 | 110 |
| PALMEÁCEAS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS | | | | | | | | | |
| SÍMBOLO | CODIGO | NOME BOTANICO | QTD. PLANTAS | QTD. | PORTE PLANTAS | PORTE ADOTADO | QTD. PLANTAS | QTD. | QTD. PLANTAS |
| HEM | HEM01 | Hefferia pedunculata | 1 | 1 | 2,00 m | 2,00 m | 1 | 1 | 1 |
| HEM | HEM02 | Hefferia pedunculata | 1 | 1 | 2,00 m | 2,00 m | 1 | 1 | 1 |
| HERBÁCEAS/SEM-HERBÁCEAS E ARBUSTOS EXISTENTES A SEREM MANTIDAS | | | | | | | | | |
| SÍMBOLO | CODIGO | NOME BOTANICO | QTD. PLANTAS | QTD. | PORTE PLANTAS | PORTE ADOTADO | QTD. PLANTAS | QTD. | QTD. PLANTAS |
| HEP | HEP01 | Hefferia pedunculata | 1 | 1 | 2,00 m | 2,00 m | 1 | 1 | 1 |
| HEP | HEP02 | Hefferia pedunculata | 1 | 1 | 2,00 m | 2,00 m | 1 | 1 | 1 |

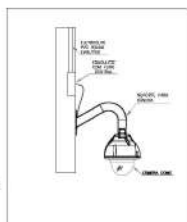
Nº PROJETO: _____
 Nº DATA: _____
 PROPRIETÁRIO: ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PROJETO: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
 CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____



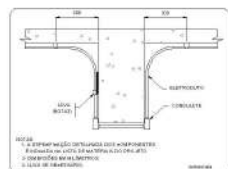
REDE HORIZONTAL
escala: 1/50



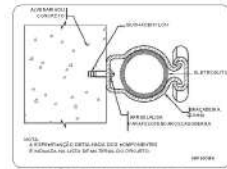
01. CONEXÃO DA CÂMERA DE REDE FIXADA NA PAREDE



02. DETALHE DA FIXAÇÃO DE CÂMERA NA PAREDE



03. ELETRODUTO DE TRANSFERÊNCIA DE VISÃO



04. FIXAÇÃO DE UM ELETRODUTO EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA OU CONCRETO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
2. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
3. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
4. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
5. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
6. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
7. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
8. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
9. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.
10. OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE CÂMERAS DE VÍDEO.

| LEGENDA CFTV | |
|--------------|-----|
| 1 | ... |
| 2 | ... |
| 3 | ... |
| 4 | ... |
| 5 | ... |
| 6 | ... |
| 7 | ... |
| 8 | ... |
| 9 | ... |
| 10 | ... |

| TABELA DE CABOS CFTV | |
|----------------------|------------------------------|
| QTD | DESCRIÇÃO |
| A | CABO UTP CAT. 6 PARA CÂMERAS |



PROJETO: ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO: REDE HORIZONTAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

CONTRATANTE: [Assinatura]

CONTRATADO: [Assinatura]

PROJETO DE CFTV

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REDE HORIZONTAL

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SÃO PAULO, SP, 05 DE JUNHO DE 2018

ELABORADO: [Assinatura]

REVISADO: [Assinatura]

01 / 01

PROJETO DE CFTV

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REDE HORIZONTAL

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SÃO PAULO, SP, 05 DE JUNHO DE 2018

ELABORADO: [Assinatura]

REVISADO: [Assinatura]

01 / 01

PROJETO DE CFTV

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REDE HORIZONTAL

ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SÃO PAULO, SP, 05 DE JUNHO DE 2018

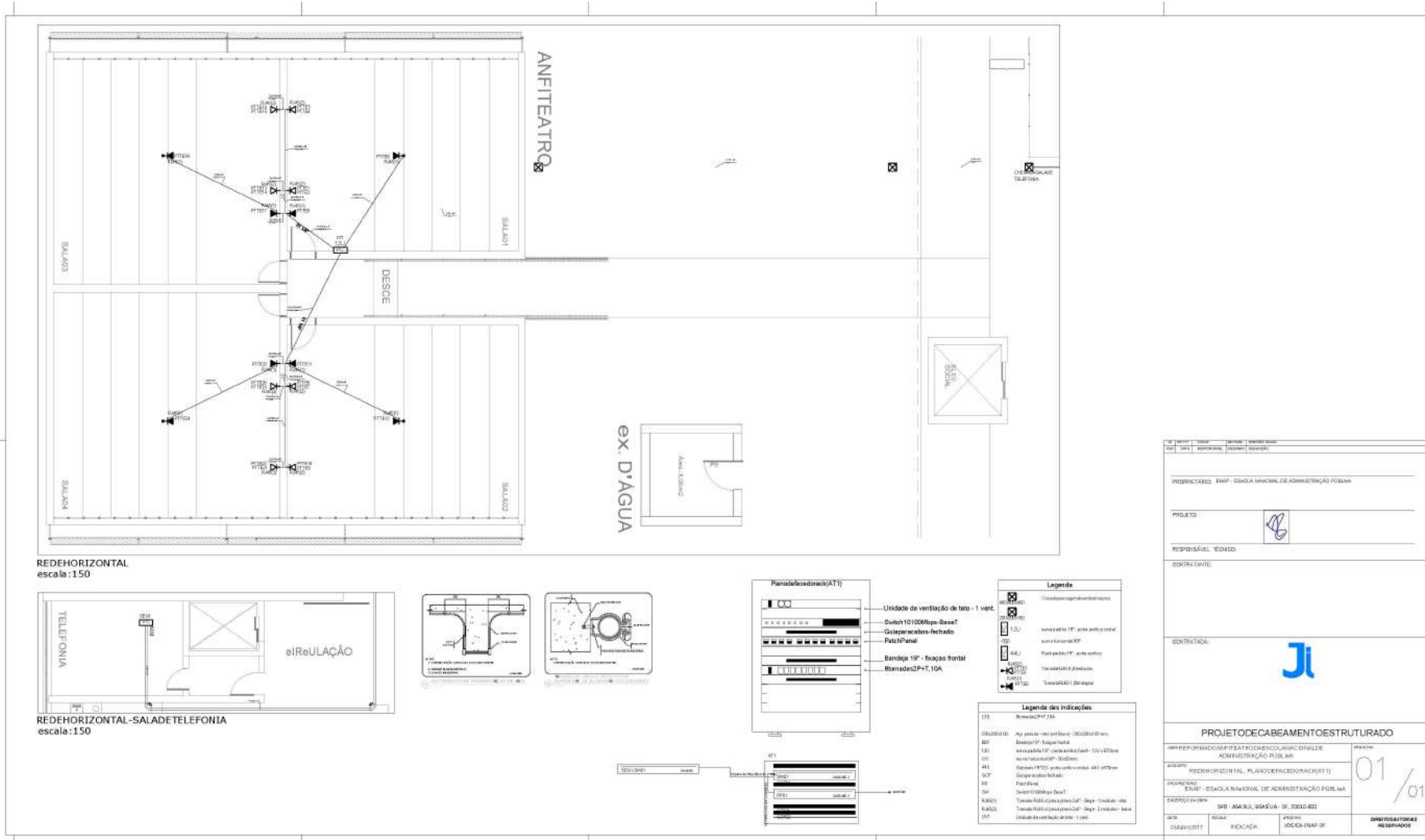
ELABORADO: [Assinatura]

REVISADO: [Assinatura]

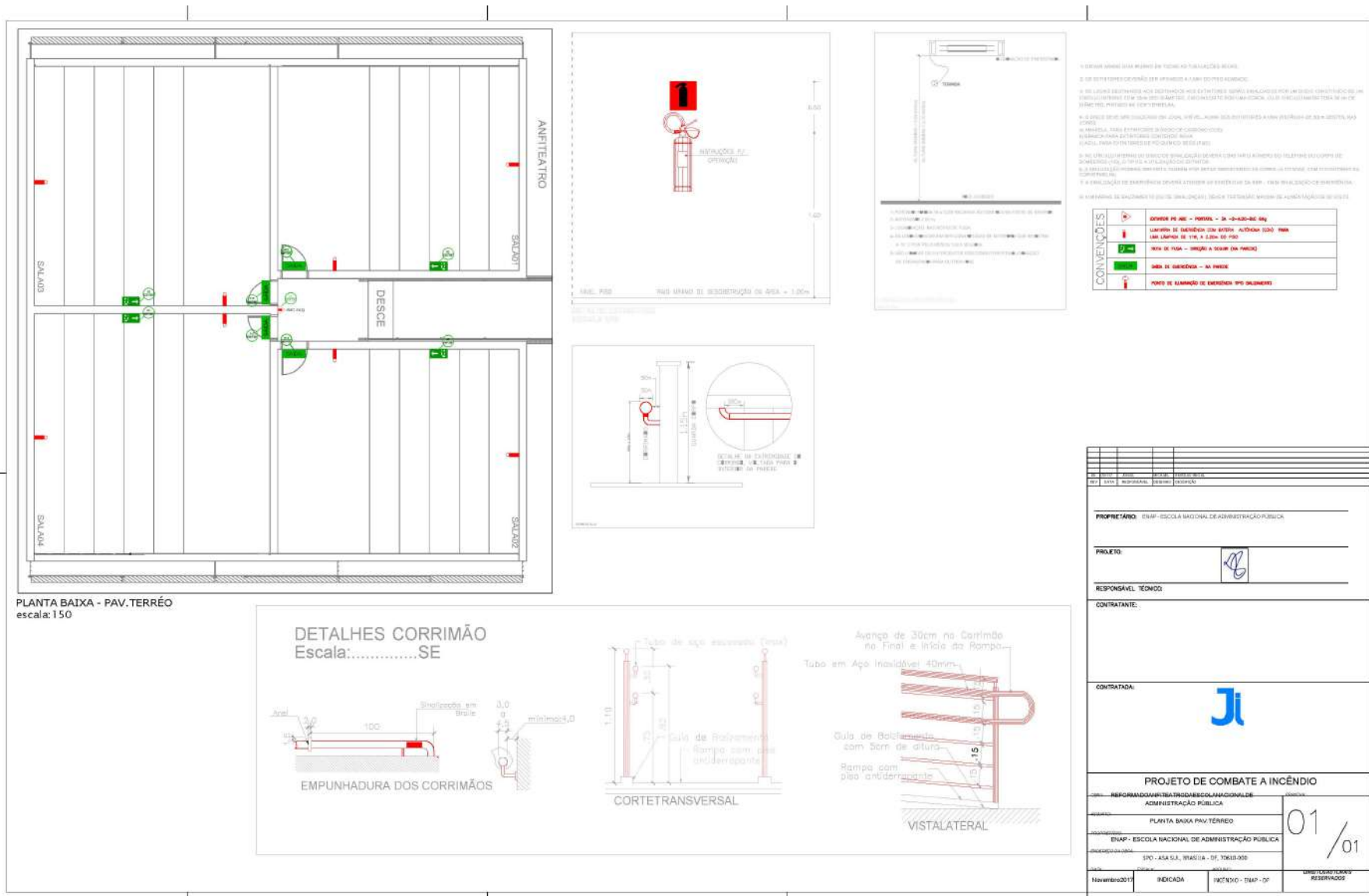
01 / 01

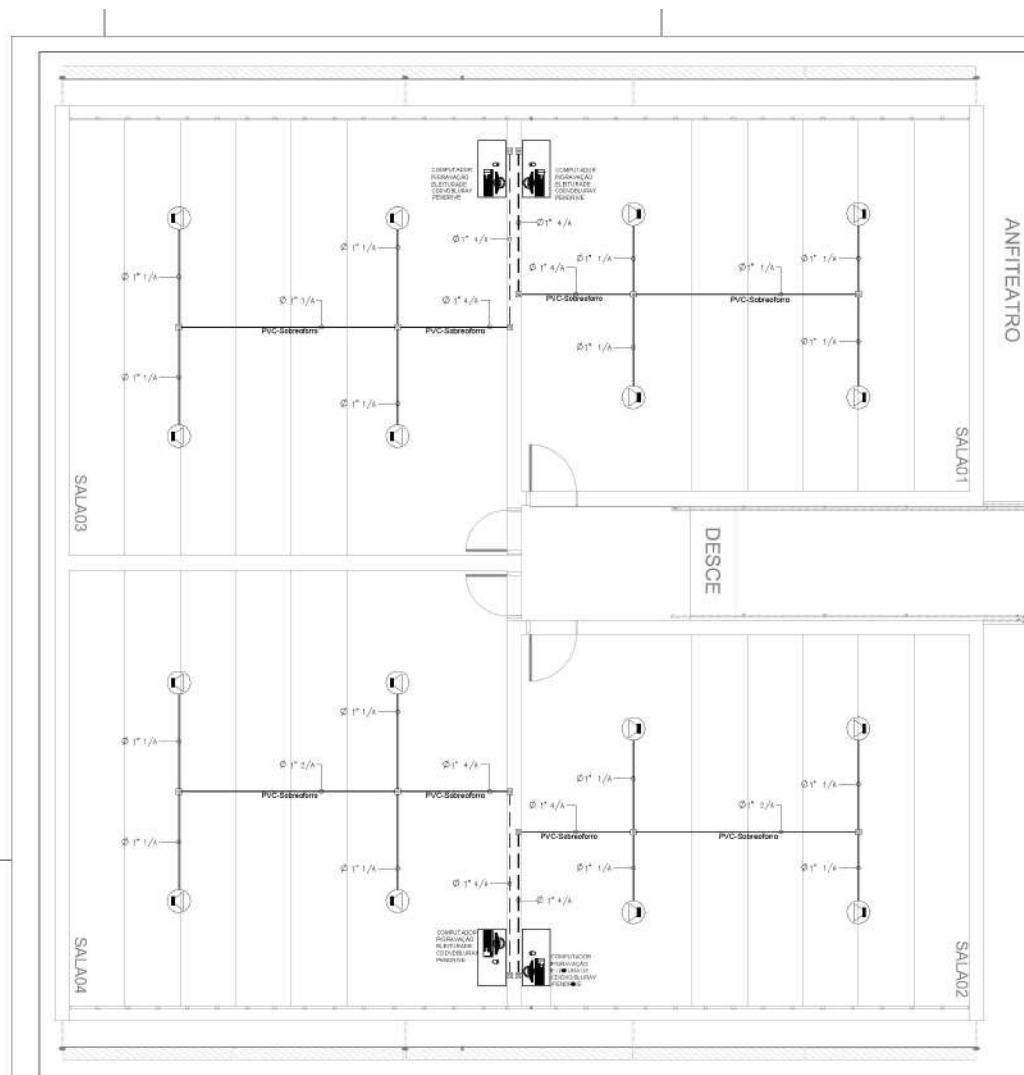
PROJETO DE CFTV

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

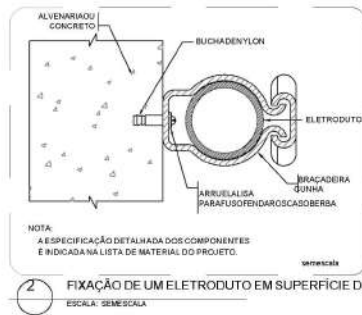
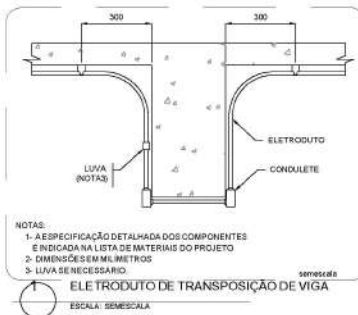


| | |
|---|---|
| PROJETADO: | ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| PROJETO: | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |
| CONTRATANTE: | |
| CONTRATADA: | |
| PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | |
| INFORMAÇÃO DE PRETENDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 | |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
| REDE HORIZONTAL - PLANO DE FASE DO PROJETO (1) | |
| ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | |
| ENAP/ENAP/ENAP | |
| SIS - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 2018-02 | |
| DATA | ASSINATURA |
| 08/05/2017 | EDUARDO |
| PROJETADO | |

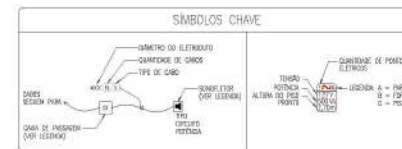




PLANTA BAIXA - TÉRREO
escala: 1/50



| LEGENDA | |
|---------|---|
| SÍMBOLO | DESCRIÇÃO |
| | ELETRODUTO PVC, INSTALADO NO EXTERIOR - DIÂMETRO INDICADO |
| | ELETRODUTO DE PVC, INSTALADO EMBUTIDO NO PISO OU PAREDE - DIÂMETRO INDICADO |
| | FERRÃO PARA SOLDAGEM DO SISTEMA DE BOMBA, DISTRIBUIÇÃO DE FERRÃO |
| | ELETRODUTO COM FORMATO DE LETRA DE C/DO/BLUM/PLASTICO |
| | CANAL DE PROTEÇÃO METÁLICA TUBULAR, EMBUIDA NA PAREDE, OU NO TETO - PULL-UP DO PISO, QUANDO NÃO PERMITIDO |
| | CONDUTE METÁLICA INSTALADA INTERIORE - 1/2\"/> |



| TABELA DE CABOS | |
|-----------------|---|
| TPO | DESCRIÇÃO |
| A | CABO FIBRADO POR TRAJADO 2 x 1,5 mm ² (CONDUTORES) |

| NO | DATA | REVISÃO | RESPONSÁVEL | DESCRIÇÃO |
|----|----------|---------|-------------|------------|
| 01 | 01/11/17 | 01 | MICHAEL | EMERGÊNCIA |
| 02 | 01/11/17 | 02 | MICHAEL | EMERGÊNCIA |

PROPRIETÁRIO: ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PROJETO DE SONORIZAÇÃO

ANEXO I-D – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


| Enap | | ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | ORSE: | SINAPI: | MERCADO: | BDI (OBRA): | BDI (MAT+EQUIP): | |
|----------|-------------------------|---|-----------------|--|-----------------|------------------------|--------------|---------------------|---------------|
| | | OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS AMFITEATROS | | AGOSTO / 2017 | SETEMBRO / 2017 | SETEMBRO / 2017 | 24,52% | 10,93% | |
| DATA | | PLAN. ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DESONERADA | | Responsável: ENAP | | Setor: Administração | | VALOR TOTAL: | |
| 20/11/17 | | | | Local da Obra: SPO - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70610-900 | | | | R\$ 534.521,80 | |
| Item | SINAPI / ORSE / MERCADO | Discriminação | Quant. | Un. | % | Custo Unitário do Item | | Custo Total do Item | |
| | | | | | | Sem BDI | Com BDI | Sem BDI | Com BDI |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES/TECNICOS | | | | | | | |
| 1.1 | | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA | | | | | | | |
| 1.1.1 | 742691 | Placa da obra em chapa zincada | m ² | 6,00 | 0,4497% | R\$ 318,89 | R\$ 397,08 | R\$ 1.913,34 | R\$ 2.382,49 |
| 1.1.2 | COMPOSIÇÃO | Regularização da obra | m ² | 264,00 | 0,1213% | R\$ 1,57 | R\$ 2,48 | R\$ 520,48 | R\$ 645,11 |
| 1.1.3 | 738471 | Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,20m | m ⁰³ | 5,00 | 0,5160% | R\$ 468,75 | R\$ 583,59 | R\$ 2.913,75 | R\$ 2.913,44 |
| 1.1.4 | 93208 | Execução de arm castrado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras | m ² | 6,00 | 0,5779% | R\$ 418,48 | R\$ 514,87 | R\$ 2.480,88 | R\$ 9.089,19 |
| 1.1.5 | 93210 | Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. | m ² | 6,00 | 0,4474% | R\$ 320,09 | R\$ 396,59 | R\$ 1.920,54 | R\$ 2.391,46 |
| 1.1.6 | 93212 | Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. | m ² | 6,00 | 0,7307% | R\$ 522,76 | R\$ 650,94 | R\$ 3.136,58 | R\$ 3.905,64 |
| 1.1.7 | 95135 | Locação de andaime metálico tubular tipo torre (considerado 3 torres de andaimes por 1 mês) | m/mês | 37,00 | 0,1636% | R\$ 16,57 | R\$ 23,12 | R\$ 701,95 | R\$ 874,06 |
| 1.1.8 | 73618 | Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem (considerado a maior fachada por 1 mês) | m | 26,24 | 0,0466% | R\$ 7,62 | R\$ 9,49 | R\$ 199,95 | R\$ 248,98 |
| 1.1.9 | COMPOSIÇÃO | Elaboração do PCMAT, PPIA e PCMOS | un | 1,00 | 0,9744% | R\$ 4.182,60 | R\$ 5.208,17 | R\$ 4.182,60 | R\$ 5.208,17 |
| 1.2 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | | |
| 1.2.1 | 72215 | Demolição de abrenaria de elementos cerâmicos vazados(para elevação das portas) | m ³ | 0,12 | 0,0009% | R\$ 32,87 | R\$ 40,93 | R\$ 3,60 | R\$ 4,86 |
| 1.2.2 | 738011 | Demolição de telhado existente | m ² | 42,62 | 0,1968% | R\$ 19,72 | R\$ 24,66 | R\$ 840,47 | R\$ 1.045,65 |
| 1.2.3 | 72897 | Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m3 | m ³ | 47,48 | 0,1786% | R\$ 16,15 | R\$ 20,11 | R\$ 766,75 | R\$ 954,76 |
| 1.2.4 | 72900 | Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DM T 0,6 a 1,0 km | m ³ | 47,48 | 0,096% | R\$ 5,98 | R\$ 6,70 | R\$ 268,43 | R\$ 316,06 |
| 1.2.5 | 89263 | Demolição de estrutura metálica sem remoção (inclusive telhas) | m ² | 61,71 | 0,3603% | R\$ 25,06 | R\$ 31,20 | R\$ 1.546,50 | R\$ 1.925,71 |
| 1.2.6 | 83372 | Demolição de forro de gesso | m ² | 235,74 | 0,1082% | R\$ 1,57 | R\$ 2,45 | R\$ 1.463,41 | R\$ 1.782,26 |
| 1.2.7 | 72226 | Retirada de estrutura de madeira pontaladeada para telhas | m ² | 256,00 | 0,5900% | R\$ 9,23 | R\$ 11,48 | R\$ 2.362,80 | R\$ 2.842,26 |
| 1.2.8 | 72224 | Demolição de telhas existentes | m ² | 256,00 | 0,4705% | R\$ 7,68 | R\$ 9,82 | R\$ 2.018,04 | R\$ 2.515,10 |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO | Mobilização e desmobilização da obra | un | 1,00 | 0,3379% | R\$ 1.450,40 | R\$ 1.808,04 | R\$ 1.450,40 | R\$ 1.808,04 |
| 2.0 | | ALVENARIA/VEDAÇÃO/OUVRIAS | | | | | | | |
| 2.1 | 79482 | Atarô com areia com adensamento hidráulico (enchimento para acessibilidade) | m ³ | 10,76 | 0,1820% | R\$ 72,67 | R\$ 90,36 | R\$ 781,11 | R\$ 972,64 |
| 2.2 | 87475 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x 9cm (espessura 19cm) de paredes com area líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. (enchimento para acessibilidade) | m ² | 13,47 | 0,1813% | R\$ 57,79 | R\$ 71,95 | R\$ 776,30 | R\$ 969,13 |
| 3.0 | | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 3.1 | 80828 | Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 9,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação (P02 e P03) | un | 4,00 | 0,2967% | R\$ 286,18 | R\$ 356,35 | R\$ 1.444,72 | R\$ 1.425,41 |
| 3.2 | 90803 | Aduela / marco / batente para porta de 90x210cm, padrão médio - fornecimento e montagem. (P02 E P03) | un | 4,00 | 0,1968% | R\$ 211,18 | R\$ 262,96 | R\$ 844,72 | R\$ 1.051,65 |
| 3.3 | 80830 | Fechadura de em butir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação (P02 E P03) | un | 4,00 | 0,0848% | R\$ 91,02 | R\$ 113,34 | R\$ 364,08 | R\$ 453,35 |
| 3.4 | 90831 | Fechadura de em butir para porta, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. (P01, P02 E P03) | un | 4,00 | 0,0660% | R\$ 71,36 | R\$ 88,86 | R\$ 280,44 | R\$ 350,43 |
| 3.5 | 0607A/ORSE | Brisa em perfil 10" de alumínio dobrado anodizado, conforme projeto. | m ² | 57,80 | 2,4347% | R\$ 202,82 | R\$ 262,55 | R\$ 10.705,90 | R\$ 13.334,72 |
| 3.6 | - | Estrutura metálica em alumínio anodizado para brises com perfil 38x76x 1,60mm | m | 37,20 | 0,7366% | R\$ 95,00 | R\$ 105,00 | R\$ 3.162,00 | R\$ 3.937,32 |
| 4.0 | | COBERTURA | | | | | | | |
| 4.1 | 92568 | Substituição e instalação de estrutura portelada de madeira não aparafusada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoaústica, incluso transporte vertical. | m ² | 231,00 | 0,8226% | R\$ 11,67 | R\$ 14,41 | R\$ 2.672,67 | R\$ 3.328,01 |
| 4.2 | 94216 | Telhamento com telha metálica termoaústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso transporte vertical. | m ² | 231,00 | 6,0141% | R\$ 111,76 | R\$ 139,16 | R\$ 26.018,56 | R\$ 32.146,76 |
| 4.3 | 65960 | Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinícida incolor | m ² | 231,00 | 0,2744% | R\$ 2,10 | R\$ 6,39 | R\$ 1.178,10 | R\$ 1.488,97 |
| 4.4 | 94444 | Telhamento com telha de vidro 16mm, incluso transporte vertical. (conforme projeto) | m ² | 61,71 | 7,5699% | R\$ 626,66 | R\$ 866,67 | R\$ 39.495,07 | R\$ 40.462,66 |
| 4.5 | 92568 | Trama de aço composta por ripas, cablos e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. | m ² | 61,71 | 0,6891% | R\$ 46,64 | R\$ 67,95 | R\$ 2.872,08 | R\$ 3.576,31 |
| 4.6 | 739701 | Estrutura metálica em aço estrutural perfil 112 x 5 1/4 | kg | 691,88 | 1,3297% | R\$ 8,26 | R\$ 10,27 | R\$ 5.707,97 | R\$ 7.107,66 |
| 4.7 | 84126 | Chapa de aço 3/8" para base dos pilares metálicos | m ² | 1,25 | 0,008% | R\$ 29,34 | R\$ 36,53 | R\$ 36,58 | R\$ 45,67 |
| 4.8 | 73361 | Concreto ciclopico rck=10mpa30% pedra de mão inclusive lançamento (Fundação dos pilares metálicos) | m ³ | 5,00 | 0,4149% | R\$ 356,21 | R\$ 443,55 | R\$ 1.781,05 | R\$ 2.217,76 |
| 4.9 | 94231 | Ruro em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. | m | 32,00 | 0,1950% | R\$ 26,16 | R\$ 32,67 | R\$ 837,12 | R\$ 1.042,38 |
| 4.10 | 733925 | Canha em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 600 mm | m | 32,00 | 0,5256% | R\$ 70,80 | R\$ 87,79 | R\$ 2.256,00 | R\$ 2.809,17 |
| 4.11 | 08753/ORSE | Chapim de granito cinza andorinha, 0' largura = 22 cm, esp = 2 cm | m | 64,50 | 0,3097% | R\$ 53,89 | R\$ 67,10 | R\$ 3.476,91 | R\$ 4.328,20 |
| 5.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | |
| 5.1 | | Fios e Cabos | | | | | | | |
| 5.1.1 | 91926 | Cabo de cobre isolado PVC 450/750v 2,6mm ² resistente a chama - fornecimento e instalação | m | 628,45 | 0,3520% | R\$ 2,42 | R\$ 3,01 | R\$ 1.511,17 | R\$ 1.891,71 |
| 5.1.2 | 91933 | Sucreamas composto de cabos semingidos 1kv de 10,00mm ² | m | 294,50 | 0,6339% | R\$ 9,24 | R\$ 11,61 | R\$ 2.721,18 | R\$ 3.388,41 |
| 5.1.3 | 91a63 | Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscaível 3/2" para instalação elétrica | m | 194,50 | 0,3231% | R\$ 7,13 | R\$ 8,88 | R\$ 1.386,79 | R\$ 1.726,62 |
| 5.1.4 | 93008 | Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido roscaível 1 1/2" para instalação elétrica | m | 59,40 | 0,1333% | R\$ 9,66 | R\$ 12,03 | R\$ 573,80 | R\$ 714,50 |
| 5.2 | | Dispositivos de proteção | | | | | | | |
| 5.2.1 | 741301 | Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A, fornecimento e instalação | un | 9,00 | 0,0266% | R\$ 12,18 | R\$ 15,17 | R\$ 109,62 | R\$ 136,50 |
| 5.2.2 | 741304 | Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50A, fornecimento e instalação | un | 1,00 | 0,0106% | R\$ 73,63 | R\$ 93,23 | R\$ 79,08 | R\$ 99,23 |
| 5.2.3 | 06894/ORSE | Dispositivo de Proteção Contra Surto, DPS- 40kA-n176v; fornecimento e instalação. | un | 4,00 | 0,0963% | R\$ 105,62 | R\$ 131,33 | R\$ 422,08 | R\$ 525,67 |

| Item | SINAPI / ORSE / | Discriminação | Quant. | Un. | % | Custo Unitário do Item | | | | Custo Total do Item | | | |
|---|-----------------|---|--------|--------|---------|------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| 5.3 Tomadas e interruptores | | | | | | | | | | | | | |
| 5.3.1 | 81953 | Fornecimento e instalação de interruptor 1 tecla simples, com placa | un | 1,00 | 0,0044% | R\$ 16,94 | R\$ 23,58 | R\$ 16,94 | R\$ 23,58 | R\$ 16,94 | R\$ 23,58 | R\$ 16,94 | R\$ 23,58 |
| 5.3.2 | 91987 | Fornecimento e instalação de interruptor 3 teclas simples, com placa | un | 4,00 | 0,0388% | R\$ 41,11 | R\$ 61,19 | R\$ 41,11 | R\$ 61,19 | R\$ 41,11 | R\$ 61,19 | R\$ 41,11 | R\$ 61,19 |
| 5.3.3 | 81954 | Fornecimento e instalação de interruptor 1 tecla paralela, com placa | un | 2,00 | 0,0081% | R\$ 17,48 | R\$ 21,77 | R\$ 17,48 | R\$ 21,77 | R\$ 17,48 | R\$ 21,77 | R\$ 17,48 | R\$ 21,77 |
| 5.3.4 | 81996 | Fornecimento e instalação de Tomada 2P+T 10A, conforme projeto | un | 4,00 | 0,0208% | R\$ 32,45 | R\$ 27,95 | R\$ 32,45 | R\$ 27,95 | R\$ 32,45 | R\$ 27,95 | R\$ 32,45 | R\$ 27,95 |
| 5.3.5 | 92008 | Fornecimento e instalação de Tomada 2P+T DUPLA, conforme projeto | un | 16,00 | 0,1201% | R\$ 32,23 | R\$ 40,13 | R\$ 32,23 | R\$ 40,13 | R\$ 32,23 | R\$ 40,13 | R\$ 32,23 | R\$ 40,13 |
| 5.4 Iluminação | | | | | | | | | | | | | |
| 5.4.1 | 11866/ORSE | Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 8h, modelo LLE 1106-10FB, da KER ou similar | un | 8,00 | 0,3998% | R\$ 179,12 | R\$ 223,04 | R\$ 179,12 | R\$ 223,04 | R\$ 179,12 | R\$ 223,04 | R\$ 179,12 | R\$ 223,04 |
| 5.4.2 | 10852/ORSE | Luminária tipo spot com lâmpada led 15w (cobertura rampa) | un | 5,00 | 0,1241% | R\$ 106,63 | R\$ 192,65 | R\$ 106,63 | R\$ 192,65 | R\$ 106,63 | R\$ 192,65 | R\$ 106,63 | R\$ 192,65 |
| 5.4.3 | 10649/ORSE | Luminária LED com tensão de entrada de 127 VCA, potência 20W, tem de cor 6.700K, vida útil >50.000 horas, da Leusta-Únicola ou similar | un | 39,00 | 1,7362% | R\$ 130,89 | R\$ 237,82 | R\$ 130,89 | R\$ 237,82 | R\$ 130,89 | R\$ 237,82 | R\$ 130,89 | R\$ 237,82 |
| 5.5 Quadro de distribuição | | | | | | | | | | | | | |
| 5.5.1 | 74131/5 | Quadro de distribuição de energia da embulir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação. | un | 1,00 | 0,1251% | R\$ 537,15 | R\$ 668,86 | R\$ 537,15 | R\$ 668,86 | R\$ 537,15 | R\$ 668,86 | R\$ 537,15 | R\$ 668,86 |
| 5.6 Acessórios de elétrica | | | | | | | | | | | | | |
| 5.6.1 | 83447 | Caixa de passagem 40x40x50 fundo preto com tampa | un | 2,00 | 0,0684% | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 |
| 5.6.2 | 92870 | Caixa retangular 4" x 4" metálica, instalada em parede ou laje - fornecimento e instalação. | un | 4,00 | 0,0217% | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 |
| 6.0 INSTALAÇÕES DE LÓGICA/TELEFONIA/CF-TV | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 Tomadas | | | | | | | | | | | | | |
| 6.1.1 | 11234/ORSE | Tomada dupla para lógica RJ45, cat.6, com caixa pvc, embutir, completa | un | 8,00 | 0,1866% | R\$ 72,74 | R\$ 90,58 | R\$ 72,74 | R\$ 90,58 | R\$ 72,74 | R\$ 90,58 | R\$ 72,74 | R\$ 90,58 |
| 6.1.2 | 11214/ORSE | Tomada para lógica RJ45, com caixa pvc, 4"x2", embutida, cat.6 | un | 8,00 | 0,1900% | R\$ 45,31 | R\$ 60,18 | R\$ 45,31 | R\$ 60,18 | R\$ 45,31 | R\$ 60,18 | R\$ 45,31 | R\$ 60,18 |
| 6.1.3 | ELE-TOM-045 | Tomada para piso jacob 14, som e TV com placa 4" x 2" | un | 4,00 | 0,0217% | R\$ 23,29 | R\$ 29,00 | R\$ 23,29 | R\$ 29,00 | R\$ 23,29 | R\$ 29,00 | R\$ 23,29 | R\$ 29,00 |
| 6.2 Fios e Cabos | | | | | | | | | | | | | |
| 6.2.1 | 07133/ORSE | Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat.6 (lógica/telefone/CF-TV) | m | 275,90 | 0,4318% | R\$ 6,72 | R\$ 8,37 | R\$ 6,72 | R\$ 8,37 | R\$ 6,72 | R\$ 8,37 | R\$ 6,72 | R\$ 8,37 |
| 6.2.2 | 08890/ORSE | Cabo de fibra ótica de 8 vias | m | 84,40 | 0,2183% | R\$ 14,03 | R\$ 17,47 | R\$ 14,03 | R\$ 17,47 | R\$ 14,03 | R\$ 17,47 | R\$ 14,03 | R\$ 17,47 |
| 6.2.3 | 11136/ORSE | Cabo coaxial rg.6 | m | 30,00 | 0,0303% | R\$ 4,31 | R\$ 5,37 | R\$ 4,31 | R\$ 5,37 | R\$ 4,31 | R\$ 5,37 | R\$ 4,31 | R\$ 5,37 |
| 6.2.4 | 00765/ORSE | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. Valenim ou similar) | m | 34,10 | 0,2652% | R\$ 33,38 | R\$ 41,56 | R\$ 33,38 | R\$ 41,56 | R\$ 33,38 | R\$ 41,56 | R\$ 33,38 | R\$ 41,56 |
| 6.2.5 | 06834/ORSE | Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90º (ref. Mopa ou similar) | un | 2,00 | 0,0192% | R\$ 26,34 | R\$ 32,80 | R\$ 26,34 | R\$ 32,80 | R\$ 26,34 | R\$ 32,80 | R\$ 26,34 | R\$ 32,80 |
| 6.2.6 | 07681/ORSE | Suporte vertical 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) | un | 2,00 | 0,1401% | R\$ 27,84 | R\$ 34,04 | R\$ 27,84 | R\$ 34,04 | R\$ 27,84 | R\$ 34,04 | R\$ 27,84 | R\$ 34,04 |
| 6.2.7 | 81863 | Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido rosqueável 3/4" para instalação elétrica | m | 21,10 | 0,0365% | R\$ 7,33 | R\$ 8,89 | R\$ 7,33 | R\$ 8,89 | R\$ 7,33 | R\$ 8,89 | R\$ 7,33 | R\$ 8,89 |
| 6.2.8 | 91864 | Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido rosqueável 1" para instalação lógica/CF-TV | m | 35,90 | 0,0776% | R\$ 9,29 | R\$ 11,54 | R\$ 9,29 | R\$ 11,54 | R\$ 9,29 | R\$ 11,54 | R\$ 9,29 | R\$ 11,54 |
| 6.3 Acessórios de lógica | | | | | | | | | | | | | |
| 6.3.1 | 06682/ORSE | Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 12u x 450mm | un | 1,00 | 0,1981% | R\$ 592,63 | R\$ 737,94 | R\$ 592,63 | R\$ 737,94 | R\$ 592,63 | R\$ 737,94 | R\$ 592,63 | R\$ 737,94 |
| 6.3.2 | 10726/ORSE | Fornecimento e instalação de switch 24 portas 10/100 mpps + 2P10-100-1000 BT | un | 1,00 | 0,2616% | R\$ 1.122,68 | R\$ 1.397,96 | R\$ 1.122,68 | R\$ 1.397,96 | R\$ 1.122,68 | R\$ 1.397,96 | R\$ 1.122,68 | R\$ 1.397,96 |
| 6.3.3 | 11223/ORSE | Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 | un | 1,00 | 0,1271% | R\$ 545,46 | R\$ 678,21 | R\$ 545,46 | R\$ 678,21 | R\$ 545,46 | R\$ 678,21 | R\$ 545,46 | R\$ 678,21 |
| 6.3.4 | 10268/ORSE | Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,60m | un | 1,00 | 0,0092% | R\$ 39,63 | R\$ 49,22 | R\$ 39,63 | R\$ 49,22 | R\$ 39,63 | R\$ 49,22 | R\$ 39,63 | R\$ 49,22 |
| 6.3.5 | * | Anilha (marcador) para identificação de cabos (6 x 6 mm2) - 500 UM | pc | 1,00 | 0,0141% | R\$ 60,49 | R\$ 75,32 | R\$ 60,49 | R\$ 75,32 | R\$ 60,49 | R\$ 75,32 | R\$ 60,49 | R\$ 75,32 |
| 6.3.6 | * | Certificação de garantia de transmissão de cabos lógicos - categoria 6a | un | 24,00 | 0,0748% | R\$ 13,37 | R\$ 16,65 | R\$ 13,37 | R\$ 16,65 | R\$ 13,37 | R\$ 16,65 | R\$ 13,37 | R\$ 16,65 |
| 6.3.7 | 83447 | Caixa de passagem 40x40x50 fundo preto com tampa | un | 2,00 | 0,0684% | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 | R\$ 146,75 | R\$ 182,73 |
| 6.3.8 | 92870 | Caixa retangular 4" x 4" metálica, instalada em parede ou laje - fornecimento e instalação. | un | 3,00 | 0,0763% | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 | R\$ 23,27 | R\$ 28,30 |
| 6.3.9 | 06690/ORSE | Camara IP 600D 18" (di 2030)D 0W, OnvNt, com LED infravermelho, Giga Security ou similar | un | 2,00 | 1,1663% | R\$ 2.461,53 | R\$ 3.065,10 | R\$ 2.461,53 | R\$ 3.065,10 | R\$ 2.461,53 | R\$ 3.065,10 | R\$ 2.461,53 | R\$ 3.065,10 |
| 7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 impermeabilização com membrana asfáltica espessura 3mm, incluso emulsão asfáltica e inclusive ancoragem com 20cm de altura sobre paredes (CALHA/ESPACÇO DAS CONDENSADORAS) | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1 | 83737 | Impermeabilização com membrana asfáltica espessura 3mm, incluso emulsão asfáltica e inclusive ancoragem com 20cm de altura sobre paredes (CALHA/ESPACÇO DAS CONDENSADORAS) | m2 | 55,14 | 0,7914% | R\$ 61,61 | R\$ 76,72 | R\$ 61,61 | R\$ 76,72 | R\$ 61,61 | R\$ 76,72 | R\$ 61,61 | R\$ 76,72 |
| 7.2 | 87620 | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. (Regularização para aplicação de membrana asfáltica) | m2 | 55,14 | 0,3261% | R\$ 25,21 | R\$ 31,52 | R\$ 25,21 | R\$ 31,52 | R\$ 25,21 | R\$ 31,52 | R\$ 25,21 | R\$ 31,52 |
| 7.3 | 73874/1 | Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento liso espessura 1,0cm, preparo manual da argamassa incluso aditivo impermeabilizante - Proteção mecânica de superfície | m2 | 55,14 | 0,4263% | R\$ 33,11 | R\$ 41,23 | R\$ 33,11 | R\$ 41,23 | R\$ 33,11 | R\$ 41,23 | R\$ 33,11 | R\$ 41,23 |
| 8.0 INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | 01511/ORSE | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443-9444-10721 | un | 1,00 | 0,0410% | R\$ 178,14 | R\$ 221,82 | R\$ 178,14 | R\$ 221,82 | R\$ 178,14 | R\$ 221,82 | R\$ 178,14 | R\$ 221,82 |
| 8.2 | 11851/ORSE | Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, em pvc 12" mm anti-chamas (EXTINTOR) | un | 1,00 | 0,0056% | R\$ 29,71 | R\$ 29,52 | R\$ 29,71 | R\$ 29,52 | R\$ 29,71 | R\$ 29,52 | R\$ 29,71 | R\$ 29,52 |
| 8.3 | 11852/ORSE | Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, em pvc 12" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) | un | 8,00 | 0,0542% | R\$ 29,08 | R\$ 36,21 | R\$ 29,08 | R\$ 36,21 | R\$ 29,08 | R\$ 36,21 | R\$ 29,08 | R\$ 36,21 |
| 9.0 REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1 Revestimento da lateral da rampa | | | | | | | | | | | | | |
| 9.1.1 | 87876 | Chapisco prêvio sobre paredes internas ou externas, no traço 1:3 (cimento e areia) | m2 | 11,07 | 0,0076% | R\$ 2,94 | R\$ 3,66 | R\$ 2,94 | R\$ 3,66 | R\$ 2,94 | R\$ 3,66 | R\$ 2,94 | R\$ 3,66 |
| 9.1.2 | 87529 | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em lajes de paredes, espessura de 20mm, com execução de bacias | m2 | 11,07 | 0,0849% | R\$ 25,15 | R\$ 31,32 | R\$ 25,15 | R\$ 31,32 | R\$ 25,15 | R\$ 31,32 | R\$ 25,15 | R\$ 31,32 |
| 10.0 PINTURA | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | 88495 | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão | m2 | 443,18 | 0,2216% | R\$ 7,96 | R\$ 9,91 | R\$ 7,96 | R\$ 9,91 | R\$ 7,96 | R\$ 9,91 | R\$ 7,96 | R\$ 9,91 |
| 10.2 | 88483 | Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão | m2 | 443,18 | 0,2767% | R\$ 2,88 | R\$ 3,54 | R\$ 2,88 | R\$ 3,54 | R\$ 2,88 | R\$ 3,54 | R\$ 2,88 | R\$ 3,54 |
| 10.3 | 88489 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m2 | 443,18 | 0,5952% | R\$ 9,54 | R\$ 12,00 | R\$ 9,54 | R\$ 12,00 | R\$ 9,54 | R\$ 12,00 | R\$ 9,54 | R\$ 12,00 |
| 10.4 | 93305 | Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão (paredes externas) | m2 | 241,74 | 0,5631% | R\$ 10,00 | R\$ 12,45 | R\$ 10,00 | R\$ 12,45 | R\$ 10,00 | R\$ 12,45 | R\$ 10,00 | R\$ 12,45 |
| 10.5 | 88494 | Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão | m2 | 16,20 | 0,0913% | R\$ 14,08 | R\$ 17,59 | R\$ 14,08 | R\$ 17,59 | R\$ 14,08 | R\$ 17,59 | R\$ 14,08 | R\$ 17,59 |
| 10.6 | 89488 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m2 | 16,20 | 0,0612% | R\$ 10,93 | R\$ 13,61 | R\$ 10,93 | R\$ 13,61 | R\$ 10,93 | R\$ 13,61 | R\$ 10,93 | R\$ 13,61 |
| 10.7 | 74066/1 | Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, incluso lixamento e aparelhamento com fundo revelador branco fosco | m2 | 15,12 | 0,0710% | R\$ 20,15 | R\$ 25,09 | R\$ 20,15 | R\$ 25,09 | R\$ 20,15 | R\$ 25,09 | R\$ 20,15 | R\$ 25,09 |
| 11 PISOS | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1 | 95241 | Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, incluso lançamento e adensamento | m2 | 93,80 | 0,4482% | R\$ 20,51 | R\$ 26,54 | R\$ 20,51 | R\$ 26,54 | R\$ 20,51 | R\$ 26,54 | R\$ 20,51 | R\$ 26,54 |

| Item | SINAPI / ORSE / | Discriminação | Quant. | Un. | % | Custo Unitário do Item | | Custo Total do Item | |
|---------------------------------|--|---|--------|--------|-----------------|------------------------|--------------|------------------------------|-----------------------|
| 11.2 | 87299 | Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual. (convertido de m3 para m2) | m2 | 93,80 | 9,1609% | R\$ 419,04 | R\$ 522,04 | R\$ 39.324,71 | R\$ 48.967,13 |
| 11.3 | 84190 | Piso granito assentado sobre argamassa cimento / cal / areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento | m2 | 42,80 | 2,1674% | R\$ 217,38 | R\$ 270,68 | R\$ 9.303,06 | R\$ 11.595,17 |
| 11.4 | 84181 | Piso em tampo de madeira, medidas iguais ao piso existente, fixado com cola base de PVA. | m2 | 61,00 | 1,9892% | R\$ 185,75 | R\$ 206,39 | R\$ 8.463,29 | R\$ 10.525,99 |
| 11.6 | 84120 | Enceramento manual em piso de madeira - 3 demãos | m2 | 219,58 | 0,4346% | R\$ 9,67 | R\$ 12,04 | R\$ 2.128,15 | R\$ 2.643,74 |
| 12 | | PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO | | | 6,1682% | | | SUBTOTAL | R\$ 32.970,16 |
| 12.1 | | Guarda-Corpo e corrimão | | | | | | | |
| 12.1.1 | 11609/ORSE | Corrimão em tubo de aço inox, alt=0,90m, com barras verticais (2") a cada 1,70m e barra horizontal dupla de 2", inclusive botões em inox e distanciador, h=1,10m | m | 26,80 | 3,8129% | R\$ 615,32 | R\$ 766,20 | R\$ 16.367,51 | R\$ 20.390,83 |
| 12.1.2 | 08759/ORSE | Corrimão em aço inox 2"=1.121" duplo, h=90cm | m | 10,88 | 1,4106% | R\$ 556,83 | R\$ 692,99 | R\$ 6.066,05 | R\$ 7.539,74 |
| 12.2 | | Paisagismo | | | | | | | |
| 12.2.1 | * | Planto de Palmeira-Jaca, altura de 2,50m, em cavaço de 90x90x90cm | un | 1,00 | 0,3811% | R\$ 1.550,00 | R\$ 1.930,00 | R\$ 1.560,00 | R\$ 1.930,00 |
| 12.2.2 | * | Planto de Singônio | un | 470,00 | 0,1642% | R\$ 1,50 | R\$ 1,97 | R\$ 705,00 | R\$ 877,67 |
| 12.2.3 | 65100 | Planto de grama comercial em rolo | m2 | 12,00 | 0,0350% | R\$ 12,62 | R\$ 15,58 | R\$ 150,24 | R\$ 187,00 |
| 12.2.4 | * | Planto de Lambi-ruco | m2 | 110,00 | 0,3844% | R\$ 15,00 | R\$ 18,68 | R\$ 1.800,00 | R\$ 2.054,58 |
| 13 | | FORROS | | | 26,5366% | | | SUBTOTAL | R\$ 149.581,88 |
| 13.1 | * | Forno Mineral Armstrong Cirrus Regular 19 x 625 x 625 mm. (Arfiteabos) | m2 | 219,56 | 26,7483% | R\$ 672,56 | R\$ 651,19 | R\$ 114.821,10 | R\$ 142.975,23 |
| 13.2 | 96113 | Forno em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação (hall) | m2 | 18,20 | 0,0999% | R\$ 28,13 | R\$ 36,27 | R\$ 471,91 | R\$ 587,62 |
| 13.3 | 96123 | Acabamentos para forno (moldura em drywall, conforme projeto) | m | 18,20 | 0,0784% | R\$ 18,49 | R\$ 23,02 | R\$ 336,52 | R\$ 419,03 |
| 14 | | AR CONDICIONADO (RELOCAÇÃO DAS MAQUINAS PARA COBERTURA) | | | 2,8978% | | | SUBTOTAL | R\$ 14.420,20 |
| 14.1 | 07269/ORSE | Fornecimento e instalação de tubulação em cobre pr Interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, iv condicionadores de ar split | m | 90,80 | 2,8978% | R\$ 127,84 | R\$ 158,81 | R\$ 11.580,63 | R\$ 14.420,20 |
| 15 | | INST. ESPECIAIS (SOM) | | | 0,7928% | | | SUBTOTAL | R\$ 4.237,82 |
| 15.1 | | TUBULAÇÕES E CABEAMENTO DE SONORIZAÇÃO | | | | | | | |
| 15.1.1 | 81864 | Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rígido rosca-rei 1" para instalação Sonorização | m | 60,00 | 0,1296% | R\$ 9,27 | R\$ 11,54 | R\$ 566,20 | R\$ 692,58 |
| 15.1.2 | 92870 | Fornecimento e instalação de caixa de passagem metálica, medindo 10x10cm | un | 16,00 | 0,1867% | R\$ 23,57 | R\$ 28,98 | R\$ 379,32 | R\$ 463,61 |
| 15.1.3 | 06685/ORSE | Sonolator de teto 15 watts/70-volts | un | 16,00 | 0,3548% | R\$ 87,50 | R\$ 121,91 | R\$ 1.566,40 | R\$ 1.960,48 |
| 15.1.4 | 08714/ORSE | Fio isolado 2x 2,5mm2 | m | 178,00 | 0,2116% | R\$ 5,16 | R\$ 6,43 | R\$ 908,16 | R\$ 1.130,54 |
| 16 | | GERENCIAMENTO DE OBRA FISCALIZAÇÃO | | | 8,9040% | | | SUBTOTAL | R\$ 42.763,20 |
| 16.1 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | |
| 16.1.1 | 90777 | Engenheiro civil de obra-junior com encargos complementares | h | 220,00 | 3,5727% | R\$ 69,71 | R\$ 86,80 | R\$ 15.336,20 | R\$ 19.096,64 |
| 16.1.2 | 93572 | Encargado geral de obras com encargos complementares | mês | 6,00 | 4,4314% | R\$ 3.804,46 | R\$ 4.737,31 | R\$ 19.022,30 | R\$ 23.686,57 |
| 17 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | 0,1224% | | | SUBTOTAL | R\$ 654,18 |
| 17.1 | 9537 | Limpeza final e entrega da obra | m2 | 284,00 | 0,1224% | R\$ 1,99 | R\$ 2,48 | R\$ 529,38 | R\$ 654,18 |
| Área da obra (m²) : | 264,00 | | | | | | | VALOR TOTAL SEM BDI = | R\$ 429.265,82 |
| Valor da obra (R\$/m²) : | R\$ 2.024,70 | | | | | | | BDI = | 24,52% |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | Quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos | | | | | | | VALOR TOTAL COM BDI = | R\$ 534.521,80 |

FONTES DE PREÇOS UNITÁRIOS:
 XXXXX - SINAPI SETEMBRO/2017 (COM DESONERAÇÃO)
 XXXXX/ORSE - ORSE - SERGIPE (AGOSTO/2017)
 COMPOSIÇÃO - Composição de Preços Unitários Anexa
 1. DOTAÇÃO DE MERCADO

ANEXO I-E – CRONOGRAMA

|  | | ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | ORSE : | SINAPI: | MERCADO: | BDI (OBRA): | BDI (MAT+EQUIP): | VALOR TOTAL : | | |
|---|--|---|----------------|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|
| | | OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS ANFITEATROS | | RESPONSÁVEL: | | 08/17 | 09/17 | 09/17 | 24,52 | 10,89% | R\$ 534.521,80 | | |
| 20/11/2017 | | VALOR DAS ETAPAS | Etapa Única | LOCAL: SPO - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70610-900 | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | |
| | | | | MÊS 1 | | MÊS 2 | | MÊS 3 | | MÊS 4 | | MÊS 5 | |
| | | % VALOR | | % VALOR | | % VALOR | | % VALOR | | % VALOR | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES TÉCNICOS | R\$ 33.758,15 | 6,32% | 100% | R\$ 33.758,15 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 2.0 | ALVENARIA/MEDELA/DIVISÓRIAS | R\$ 1.941,79 | 0,36% | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 1.941,79 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 3.0 | ESQUADRIAS | R\$ 20.569,07 | 3,86% | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 20.569,07 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 4.0 | COBERTURA | R\$ 98.531,67 | 18,43% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 98.531,67 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 5.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | R\$ 22.971,39 | 4,30% | 0% | R\$ - | 20% | R\$ 4.474,28 | 30% | R\$ 6.711,42 | 20% | R\$ 4.474,28 | 30% | R\$ 6.711,42 |
| 6.0 | INSTALAÇÕES DE LÓGICA/TELEFONIA/DTV | R\$ 17.940,39 | 3,36% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 17.940,39 | 0% | R\$ - |
| 7.0 | REFORMABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA | R\$ 8.241,90 | 1,54% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 8.241,90 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 8.0 | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO | R\$ 541,00 | 0,10% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 541,03 |
| 9.0 | REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO | R\$ 387,00 | 0,07% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 30% | R\$ 116,16 | 70% | R\$ 271,04 | 0% | R\$ - |
| 10.0 | PINTURA | R\$ 15.065,90 | 2,82% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 30% | R\$ 4.525,66 | 70% | R\$ 10.559,95 |
| 11 | PISOS | R\$ 78.117,59 | 14,59% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 20% | R\$ 15.223,52 | 80% | R\$ 45.670,56 | 20% | R\$ 15.223,52 |
| 12 | PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO | R\$ 32.990,15 | 6,17% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 32.970,15 |
| 13 | FORROS | R\$ 143.991,99 | 26,94% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 30% | R\$ 43.194,58 | 70% | R\$ 100.797,32 | 0% | R\$ - |
| 14 | REVESTIMENTO DE PISO DE GRANITO | R\$ 14.420,00 | 2,70% | 0% | R\$ - | 50% | R\$ 7.210,10 | 50% | R\$ 7.210,10 | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - |
| 15 | INST. ESPECIAIS (GOM) | R\$ 4.297,52 | 0,79% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 80% | R\$ 2.642,61 | 40% | R\$ 1.696,01 |
| 16 | GERENCIAMENTO DE OBRAS/ISCALIZAÇÃO | R\$ 42.783,20 | 8,00% | 20% | R\$ 8.556,64 | 20% | R\$ 8.556,64 | 20% | R\$ 8.556,64 | 20% | R\$ 8.556,64 | 20% | R\$ 8.556,64 |
| 17 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 654,16 | 0,12% | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 0% | R\$ - | 100% | R\$ 654,16 |
| CUSTO TOTAL | | R\$ 534.521,80 | 100,00% | 7,32% | R\$ 42.314,79 | 8,00% | R\$ 42.740,97 | 35,13% | R\$ 197.795,97 | 34,57% | R\$ 184.768,39 | 14,33% | R\$ 76.911,79 |
| CUSTO TOTAL ACUMULADO | | | | 7,32% | R\$ 42.314,79 | 15,91% | R\$ 85.055,65 | 51,04% | R\$ 272.841,64 | 85,61% | R\$ 457.610,01 | 100,00% | R\$ 534.521,80 |

ANEXO I-F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Data de Abertura:

Nome do licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2018.

Representante do licitante

Representante da Enap

CPF:

CPF:

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Escola Nacional de Administração Pública - Enap

_____, XX de _____ de 2018.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor R\$ |
|------|--|---------|--------|-----------|
| 1 | Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos (Anexo I deste Edital) | Serviço | 1 | |

- I - Os serviços somente serão executados sob demanda da Enap.
- II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- IV - O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses.
- V - Os materiais, as peças e os equipamentos utilizados na execução dos serviços são novos e de primeiro uso.
- VI - A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material, peça ou equipamento utilizado na execução dos serviços que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

VII - A empresa só substituirá materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços recomendados pelo fabricante.

VIII - **A licitante vencedora na fase de lances deverá apresentar a planilha detalhada, juntamente com a proposta de preços.**

IX - Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP: Cidade: Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência: Localidade:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2018**VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor R\$ |
|-------------|--|--------------|---------------|-------------------|
| 1 | Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos (Anexo I deste Edital) | Serviço | 1 | 637.486,35 |

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018****MINUTA DE CONTRATO XX/2018**

CONTRATO Nº XX/2018, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA XXXXXXX.

PROCESSO Nº 04600.000779/2018-92.

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXX/XX- CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXX/XX - CEP. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº 04600.000779/2018-92**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços necessários à readequação de anfiteatros da sede da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2018 (SEI nº XXXXXXX) e seus Anexos, a Proposta Vencedora (SEI nº XXXXXXX) e demais peças que constituem o Processo nº 04600000779/2018-92.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem realizados, conforme Anexo I, são resultantes do levantamento de necessidade de localização, identificação e visualização das instalações da Enap.

(No momento da assinatura do respectivo Contrato, será inserido o Anexo I)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Enap, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), a qual conterà sua especificação e quantidade.

3.2. Após a emissão da OF, pela Enap, dar-se-á início a contagem do prazo de execução dos serviços. À Enap caberá o direito de não solicitar a execução de um ou mais itens licitados, conforme sua necessidade.

3.3. A execução e montagem dos materiais obedecerão rigorosamente:

- as normas e especificações constantes no presente termo;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas da Enap;
- a Lei n.º 8.666/1993;
- leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- as disposições governamentais legais (pertinentes);
- demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

3.4. A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

3.5. A Enap partirá do princípio de que a Contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados.

3.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

3.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

3.8. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, podendo, a critério da Enap, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Enap, sem ônus adicionais ao contrato.

- 3.9. Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Enap recursos humanos de seu quadro nas quantidades mínimas suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.
- 3.10. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Enap.
- 3.11. Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da Enap, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.12. A Enap poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, reduzindo ou ampliando os materiais, com a finalidade de adequações e ajuste do *lay out* dos ambientes da Escola.
- 3.13. Ocorrendo as alterações de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Enap, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento.

Equipe técnica da Contratada

- 3.14. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços que ficará permanentemente no local dos serviços para representá-lo na execução do Contrato. Este engenheiro deverá ser versado na execução de serviços de engenharia similares, ser registrado no Crea da região e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais.
- 3.15. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas e antes do início dos serviços, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para execução dos serviços contratados, em particular a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Crea competente, do Responsável Técnico pelos serviços, bem como dos Fiscais designados através de portaria da Contratante.
- 3.16. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte do contratado deverá dar assistência diária aos serviços, durante todo o período diário de trabalho.
- 3.17. Mesmo que o responsável técnico pelo serviço seja o representante da Contratada junto ao Contratante, há a necessidade de emissão de carta para a indicação do Preposto, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado pelo Crea, o qual permanecerá no local dos serviços para execução do Contrato.
- 3.18. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da Contratada não corresponder às exigências para adequada condução dos trabalhos, poderá a Fiscalização exigir da Contratada a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 3.19. Se a Contratada não providenciar a efetiva substituição na hipótese indicada no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias, o serviço será suspenso, não assumindo o Contratante qualquer responsabilidade, decorrente dessa paralisação.
- 3.20. A substituição de integrante(s) da equipe técnica por parte da Contratada durante a execução do serviço, dependerá da aquiescência do Contratante quanto ao substituto, presumindo-se esta, na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10(dez dias)

da ciência da substituição.

3.21. Os funcionários da Contratada, sempre que estiverem nas dependências da Enap, deverão usar uniforme padronizado.

3.22. A Contratada deverá encaminhar lista de funcionários envolvidos na execução dos serviços, com nome completo e número da carteira de identidade.

3.23. Será obrigatória a utilização de crachá de identificação com nome completo, número da carteira de identidade, função e foto. Não será permitida a entrada de empregados sem as devidas identificações.

3.24. A Contratada deverá tomar as providências necessárias para que os seus empregados fiquem cientes e respeitem os preceitos sociais, normas da moral e dos bons costumes, devendo afastar imediatamente qualquer empregado que for indicado pela Fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão realizados nas instalações da Escola Nacional de Administração Pública - Enap, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal.

4.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até cinco meses, contados a partir do recebimento da OF pela Contratada, de acordo com o cronograma anexo a este termo de referência.

4.3. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

4.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Enap com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

4.5. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à fiscalização designada para tal finalidade.

4.6. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para esta contratação será formalizado contrato administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o termo de referência e seus anexos, edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

5.2. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em

observar o prazo da garantia e assistência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

(No momento da assinatura do respectivo Contrato, serão inseridas as obrigações)

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

(No momento da assinatura do respectivo Contrato, serão inseridas as obrigações)

8. **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

8.1. **O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx), conforme quadro abaixo:**

(A planilha será inserida no momento da contratação)

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DO ACEITE**

- 10.1. Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação dos serviços recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, conforme segue:
- 11.1.1. Nota de Empenho:
 - 11.1.2. Programa de Trabalho:
 - 11.1.3. Elemento de Despesa:
 - 11.1.4. PTRES:
 - 11.1.5. Fonte:

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.1. A Contratada deverá cumprir o prazo definido neste instrumento, ficando facultada a antecipação de fases e conclusão da obra.
- 12.2. O pagamento será feito de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:
- 12.3. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 30% (trinta por cento) dos serviços executados;
 - 12.4. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 60% (trinta por cento) dos serviços executados;
 - 12.5. 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços com 90% (noventa por cento) dos serviços executados;
 - 12.6. 10% (dez por cento) do valor total dos serviços com 100% (cem por cento) dos serviços executados.
- 12.7. Previamente ao pagamento, a Enap realizará consulta “on line” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin) e ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal (Sicaf) para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 12.8. Em caso de irregularidade junto ao Sicaf, a Enap notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Enap em favor da Contratada, cuja concordância se perfaz pela assinatura do presente instrumento contratual. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$$

365 **365**

12.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura, após a ocorrência.

12.13. Se no ato da entrega e/ou aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos, ficará desde já reservado à Enap o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Enap, nos termos do artigo 67 da Lei nº

8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução do contrato, caberá à Enap, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Contratada.

13.3. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no termo de referência e seus anexos.

13.4. A atuação da fiscalização da Enap não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

13.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção em conformidade com o termo de referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Enap a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2. prejuízos causados à Enap ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.5.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Enap à Contratada;

14.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no Anexo I da Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017.

14.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Enap, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção

monetária.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. A Enap não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.10.1. caso fortuito ou força maior;

14.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.10.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

14.10.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Enap, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

14.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

16.1. É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

- 17.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. fizer declaração falsa;
- 17.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;
- 17.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- 17.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Enap e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

- 17.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 17.3.2. apresentar documentação falsa;
- 17.3.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.3.4. cometer fraude fiscal;
- 17.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

17.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da

contratação;

17.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, e descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

17.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.4.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Enap serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

17.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

18.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- 18.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 18.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;
- 18.2.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 18.2.6. a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem a observância da Cláusula Décima Sexta;
- 18.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 18.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 18.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

- 18.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 18.2.18. descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2.19. descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa.
- 18.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 18.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;
 - 18.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - 18.4.3. judicial, nos termos da legislação.
- 18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 18.6.1. devolução de garantia;
 - 18.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
 - 18.6.3. pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.
- 18.9. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.10. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguinte aspectos, conforme o caso:
 - 18.10.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.10.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.10.3. indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, em relação aos produtos entregues pela Contratada, e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

21.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

22.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretoria de Gestão Interna | CONTRATADA (Assinado Eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Empresa |
|--|---|

| TESTEMUNHAS: | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Nome: (Assinado Eletronicamente) | Nome: (Assinado Eletronicamente) |